

The top half of the page features two large, abstract, curved shapes composed of various shades of red and pink, creating a modern, geometric background.

RELATÓRIO E CONTAS

lisgarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

2018

Índice

I.	Órgãos Sociais.....	3
II.	Relatório do Conselho de Administração.....	5
A.	Principais Indicadores	5
B.	Introdução.....	8
C.	Enquadramento macroeconómico	10
D.	Atividade.....	14
E.	Gestão de Riscos	22
F.	Análise Económica e Financeira.....	53
G.	Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores.....	57
H.	Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício	57
I.	Perspetivas Futuras	58
J.	Agradecimentos.....	61
K.	Proposta de Aplicação de Resultados	63
III.	Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018.....	64
A.	Balanço	64
B.	Demonstração de Resultados.....	65
C.	Demonstração do Rendimento Integral.....	66
D.	Demonstração de Alterações do Capital Próprio.....	67
E.	Demonstração de Fluxos de Caixa.....	68
F.	Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018	70
IV.	Relatório de Governo Societário	140
A.	Enquadramento.....	140
B.	Síntese Curricular dos Órgãos Sociais.....	143
C.	Modelo de Governo	149
D.	Política de Remunerações e Prémios.....	160
V.	Relatório e Parecer do Fiscal Único	164
VI.	Certificação Legal das Contas.....	166
VII.	Relatório do Auditor Independente	169

I. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Turismo de Portugal, IP, representado por Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros
Vice-Presidente	AERLIS - Associação Empresarial da Região de Lisboa, representada por António Ferreira de Carvalho
Secretário	S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A., representada por Carla Maria Lopes Teixeira

Conselho de Administração

Presidente	Luís Filipe dos Santos Costa
Vogais Não Executivos	AHETA - Associação dois Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve, representado por Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira Associação Industrial Portuguesa, C.C.I., representada por Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado Caixa Económica Montepio Geral S.A., em processo de registo no Banco de Portugal IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representado por Américo André Março Turismo de Portugal, IP, representado por Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
Presidente Executivo	Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
Vogais Executivos	Banco Comercial Português, S.A., em processo de registo no Banco de Portugal Banco BPI, S.A., representado por Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda Banco Santander Totta, S.A., representado por Pedro Jorge Ferreira Louceiro Caixa Geral de Depósitos, S.A., em processo de registo no Banco de Portugal Novo Banco, S.A., representado por Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A., representado por Marco Paulo Salvado Neves

Fiscal Único

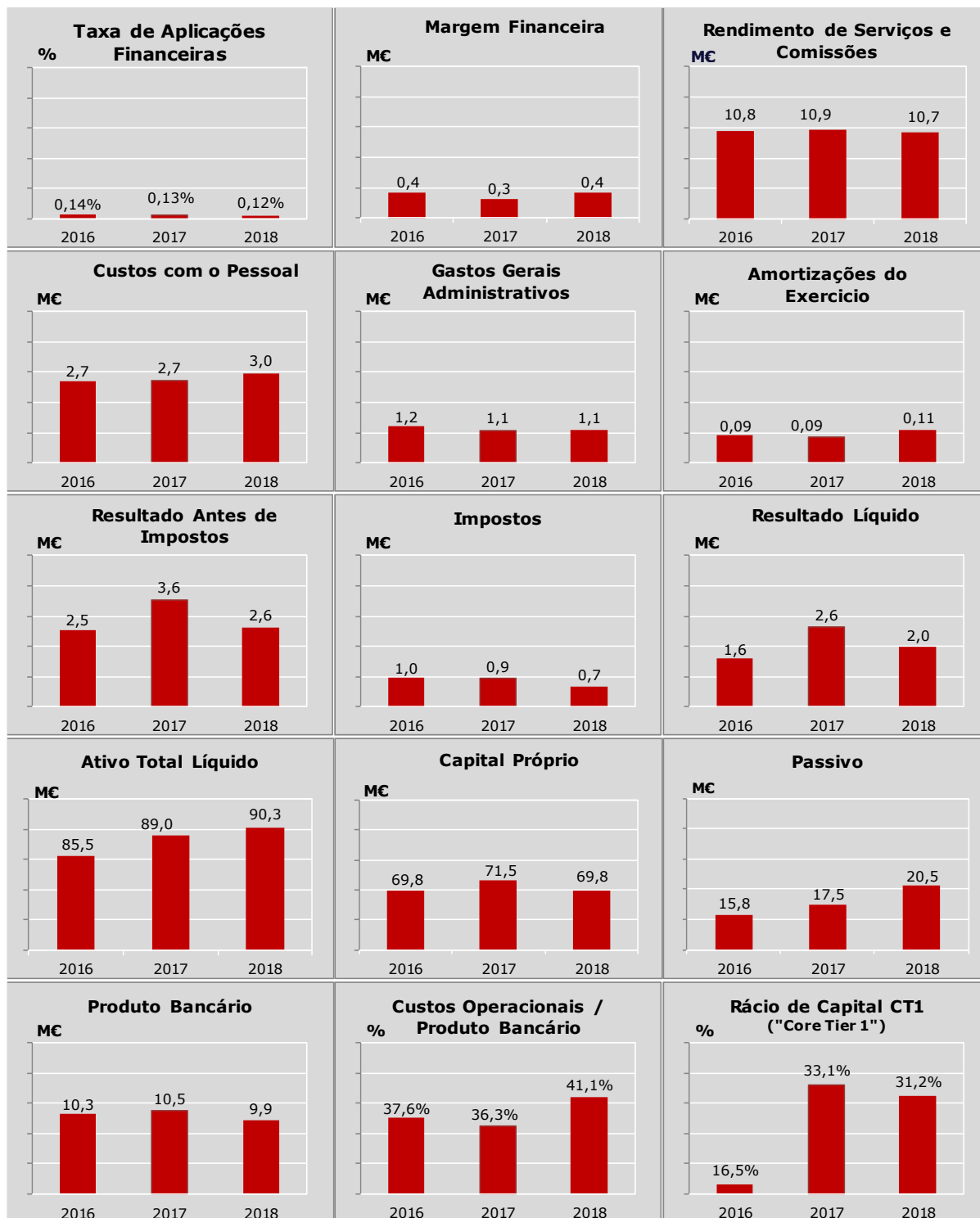
Fiscal Único	Santos Carvalho & Associados, S.R.O.C., S.A., representado por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
Suplente	Ricardo Nuno Gomes Coelho

Comissão de Remunerações

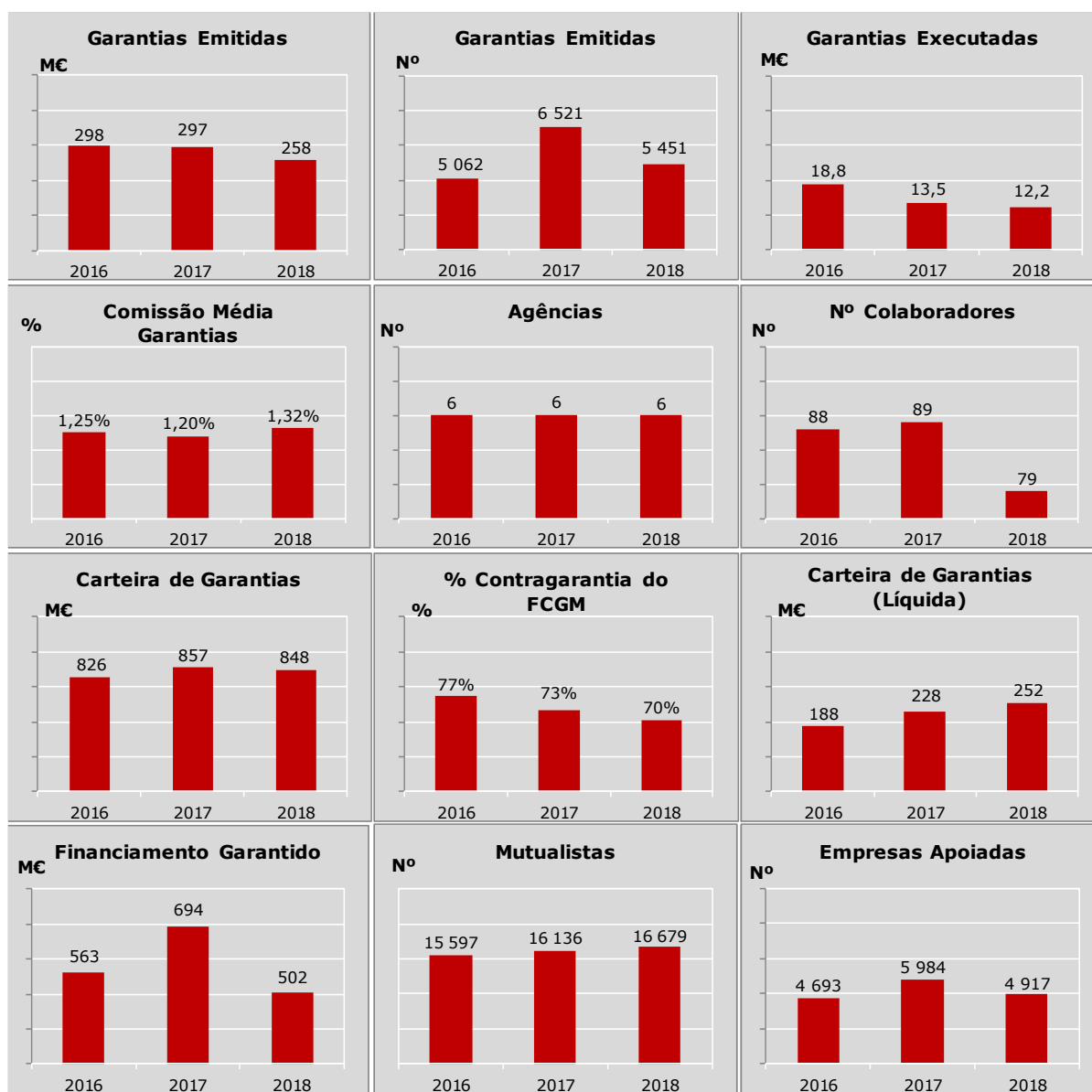
Presidente	Banco BPI, S.A
Vogais	Banco Santander Totta, S.A. Associação Industrial Portuguesa, C.C.I.

II. Relatório do Conselho de Administração

A. PRINCIPAIS INDICADORES



* Valores de 2016 e 2017 expressos de acordo com a IAS39 e de 2018 expressos de acordo com a IFRS 9.



(Montantes em m€)

Principais Indicadores *	2016	2017	2018
Ativo Total	85 529	89 028	90 314
Passivo Total	15 758	17 536	20 546
Capital Próprio	69 770	71 492	69 768
Rácio <i>Core Tier</i> ¹	16,5%	33,1%	31,2%
Margem Financeira	424	305	409
Rendimentos de Serviços e Comissões	10 806	10 862	10 701
Produto Bancário ²	10 323	10 535	9 887
Custos Operacionais ³	3 881	3 821	4 062
Custos Operacionais / Produto Bancário	37,6%	36,3%	41,1%
Gastos com Pessoal	2 708	2 735	2 973
Gastos com Pessoal / Produto Bancário	26,2%	26,0%	30,1%
Resultados Antes Impostos	2 542	3 553	2 629
Produto Bancário / Ativo Líquido Médio	12,1%	11,8%	10,9%
Resultados Antes Impostos / Ativo Líquido Médio	3,0%	4,0%	2,9%
Resultado Antes Impostos / Capitais Próprios Médios	3,6%	5,0%	3,8%
Resultado Líquido	1 583	2 629	1 965
Carteira de Garantias	825 734	857 149	847 962
Contragarantia do FCGM	637 663	629 593	596 016
% Contragarantia	77,2%	73,5%	70,3%
Carteira de Garantias (risco líquido)	188 071	227 556	251 946
Mutualistas (com garantias em vigor)	15 597	16 136	16 679
Garantias Emitidas (número)	5 062	6 521	5 451
Garantias Emitidas	298 229	296 745	257 617
Garantias Executadas	18 811	13 453	12 206
Empresas Apoiadas	4 693	5 984	4 917
Colaboradores da Lisgarante ⁴	88	89	79
Agências	6	6	6

* Valores de 2016 e 2017 expressos de acordo com a IAS39 e de 2018 expressos de acordo com a IFRS 9.

(1) Calculado de acordo com a Instrução nº 23/ 2012 do Banco de Portugal.

(2) **Produto Bancário** = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões - Encargos com serviços e omissões e Comissões + Outros Resultados Exploração

(3) **Custos Operacionais** = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos

(4) Inclui: Trabalhadores não permanentes

B. INTRODUÇÃO

A Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. foi constituída juridicamente por cisão da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., em Julho de 2002, tendo iniciado a sua atividade junto do Banco de Portugal em Janeiro de 2003. Com sede em Lisboa e agências em Albufeira, Funchal, e Lisboa, a Sociedade atua nas zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira.

O desenvolvimento da atividade da Lisgarante tem sido orientado pelo desafio do aumento da notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua, facilitando o acesso ao crédito pelas micro, pequenas e médias empresas das zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira, através da emissão de garantias que permitam, entre outros fatores, reduzir o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorar as condições da sua obtenção.

A sua ação estende-se às empresas que atuam em todos os setores de atividade que se enquadrem no COMPETE, ou noutros programas com suporte de contragarantia, (e a que a lei específica do setor não vede à Sociedade), em especial dos setores da indústria, comércio, serviços, transportes e turismo.

O ano de 2018 foi marcado pela criação das seguintes novas linhas de crédito, destinadas a finalidades específicas de desenvolvimento:

- Linha de Crédito com Garantia Mútua - Capitalizar Turismo 2018/2019;
- Linha Regressar Venezuela;
- Linha Apoio a Empresas afetadas pelo Furacão Leslie;
- Protocolo de Colaboração - Emissão de Garantias Autonomas no Âmbito do PO Madeira 14-20;
- Linha de Crédito Capitalizar 2018;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 Startup;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 Garantias Técnicas;
- Linha de Crédito para Eficiência Energética.

A atividade com origem interna representa em 2018, aproximadamente, 0,3% da contratação total, complementada com 5,2% de origem Banca via Linhas Gerais, estando os restantes 94,5% da realização representado pelas linhas com comissões bonificadas, mantendo assim a sua preponderância na renovação de carteira de crédito.

Em 2018, foi particularmente importante para a Sociedade, para o Sistema de Garantia Mútua, e para as Instituições Financeiras parceiras, o entendimento sobre a interpretação e aplicação dos regimes prudenciais constantes dos artigos 114.º, 115.º e 116.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, onde está a ser equiparado o FCGM à Administração Central para efeitos de solvabilidade [(...) "Da mesma forma, as posições em risco assumidas perante o Fundo de Contragarantia Mútuo podem ser equiparadas às assumidas perante a «administração central»" (...)], passando assim, nos termos do art.º 114 do Regulamento 575/2013, a ser aplicado o ponderador de risco 0% às posições em risco assumidas perante o Fundo.

A IFRS 9 Instrumentos Financeiros, emitida em julho de 2014 pelo International Accounting Standards Board (IASB) substituiu a IAS 39 - Instrumentos Financeiros. Estabelecendo novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros. Entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018 e alterou a contabilização dos instrumentos financeiros. A IFRS 9 estabelece princípios aplicáveis ao relato financeiro de ativos financeiros e passivos financeiros que constituam informações úteis para os leitores/utentes das demonstrações financeiras com vista à sua avaliação das quantias, dos momentos de ocorrência e do grau de incerteza dos fluxos de caixa futuros de uma entidade.

No âmbito das melhorias de processos, tendo em vista um melhor serviço às empresas e parceiros protocolados, foi implementado em novembro 2018 um novo Sistema Integrado de Gestão (SIG). Esta nova ferramenta vem substituir um sistema anterior que estava em funcionamento desde o início de actividade em 2013 e que revelava lacunas face às necessidades de modelo de negócio. Espera-se com base neste novo *software* alicerçar novos desenvolvimentos de ferramentas em resposta às exigências do mercado.

Na sequência dos apoios que vêm sendo disponibilizados foi possível à Lisgarante apoiar, até à data, um valor total de financiamentos na ordem dos € 7,92 mil milhões, a que correspondem cerca de € 3,62 mil milhões de garantias.

O ativo total líquido no final de exercício de 2018 era de 90,3 milhões de euros e o capital próprio de 69,8 milhões de euros, depois de incorporado o resultado líquido positivo de 1,9 milhões de euros verificados no ano.

C. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Em 2018 a economia mundial continuou o seu ciclo de crescimento, mas de forma menos expressiva do que vinha acontecendo até aí. Esta desaceleração foi particularmente notória na Europa e na Ásia, e contribui para a expectativa de um clima económico menos otimista para os próximos anos.

ECONOMIA MUNDIAL E EUROPEIA

O abrandamento do crescimento económico mundial é visível, quer nas economias desenvolvidas, quer nas economias emergentes, constituindo uma tendência que se deverá manter em 2019. Em particular, a Zona Euro apresenta uma tendência decrescente na sua taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), prevendo-se uma quebra de 0,8 p.p. entre o crescimento verificado em 2017 e o projetado para 2019. Esta tendência verifica-se também nas projeções para os próximos anos que têm vindo a ser sucessivamente revistas em baixa por várias instituições internacionais.

De acordo com o World Economic Outlook Update de janeiro de 2019, publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial em 2018 deverá ficar-se por 3,7% (menos 0,1p.p. do que em 2017), projetando-se uma taxa de crescimento do PIB para 2019 de 3,5% (Tabela 1). O abrandamento será mais pronunciado nos mercados emergentes, mas também notório nas economias desenvolvidas. Neste último grupo, destacam-se a Zona Euro e o Japão, com evoluções mais negativas no crescimento económico, e os EUA a manterem um ritmo de crescimento mais acelerado, ainda que irregular.

As causas apresentadas para esta evolução estão ligadas aos riscos associados a pressões provenientes da crescente tensão comercial entre os EUA e a China, com a incerteza relativa à saída do Reino Unido da União Europeia e com abrandamentos mais acentuados do que o previsto em algumas economias emergentes.

Tabela 1 – Crescimento Económico Mundial

Taxa de Crescimento do PIB	Ano		
		estimativa	projeção
	2017	2018	2019
Economia Mundial	3,8%	3,7%	3,5%
Economias Desenvolvidas	2,4%	2,3%	2,0%
EUA	2,2%	2,9%	2,5%
Zona Euro	2,4%	1,8%	1,6%
Japão	1,9%	0,9%	1,1%
Mercados Emergentes	4,7%	4,6%	4,5%
Rússia	1,5%	1,7%	1,6%
China	6,9%	6,6%	6,2%

Fonte: FMI - World Economic Outlook Update - janeiro/2019

ECONOMIA PORTUGUESA

Portugal, como pequena economia aberta, é particularmente sensível à evolução da economia internacional, em especial da União Europeia. Perspetiva-se, para os próximos anos, uma evolução menos positiva da procura interna, tal como da procura externa, condicionada pela estabilização dos níveis globais do crescimento do comércio internacional e pelas tensões e riscos já mencionados para a economia mundial.

A Tabela 6 apresenta os principais indicadores relativos ao crescimento económico, ao contributo das várias componentes e à evolução dos preços. Desde logo se verifica que a taxa de crescimento do PIB português apresenta uma tendência decrescente, em linha com o previsto para a economia da Zona Euro. Assim, entre o crescimento de 2017 e o projetado para 2019, verifica-se uma quebra de 1 p.p..

A evolução das várias componentes do PIB não é, no entanto, homogénea. De facto, verifica-se que o consumo privado se mantém estável em 2018 e regista uma ligeira diminuição em 2019, enquanto o consumo público apresenta uma quebra significativa em 2019, depois de um aumento em 2018. O investimento é outra variável que apresenta uma evolução irregular. Em 2018 verifica-se uma desaceleração do crescimento desta variável, resultante sobretudo do setor da construção e da incerteza associada à tendência protecionista verificada a nível do comércio internacional. No entanto, o crescimento para 2019 prevê-se já mais forte, em particular devido ao investimento das empresas.

Efetivamente, as projeções do Banco de Portugal apontam para que o investimento do setor empresarial registe forte dinamismo nos próximos anos e atinja, até 2021, níveis superiores aos verificados antes da crise de 2008. Esta evolução favorável do investimento está relacionada com expectativas positivas em relação à evolução da procura e a condições mais favoráveis de financiamento. De facto, as empresas portuguesas indicam como menos relevantes as restrições ao investimento provocadas pelas condições de financiamento, ainda que se mantenham superiores face à média europeia, assumindo maior importância questões relacionadas com o enquadramento regulatório e com a incerteza genérica associada à conjuntura atual.

Tabela 2 – Evolução da economia portuguesa

Indicador	estimativa		projeção
	2017	2018	2019
PIB	2,8%	2,1%	1,8%
Consumo Privado	2,3%	2,3%	2,0%
Consumo Público	0,2%	0,7%	0,1%
Investimento (FBCF)	9,2%	3,9%	6,6%
Exportações de Bens e Serviços	7,8%	3,6%	3,7%
Importações de Bens e Serviços	8,1%	4,1%	4,7%
Evolução dos Preços			
IPC	1,6%	1,4%	1,4%

Fonte: Banco de Portugal - Boletim Económico - dezembro/2019

MERCADO DE CRÉDITO A EMPRESAS

No que respeita à evolução do mercado de crédito nas empresas em Portugal, os montantes totais de crédito continuam a diminuir para as sociedades não financeiras, exceto para as Grandes Empresas. Com efeito, as taxas de variação anual dos empréstimos concedidos em dezembro de 2018 continuam negativas para todas as classes.

	dezembro 2017		dezembro 2018	
	Milhões €	Tx. var. anual	Milhões €	Tx. var. anual
Empréstimos concedidos				
Sociedades não financeiras	72 556	-3,3%	69 071	-1,1%
das quais: PME	58 724	-2,8%	55 419	-1,0%
Grandes empresas	9 869	-5,7%	10 245	-2,1%
das quais: Empresas privadas exportadoras	16 602	-0,3%	16 223	-0,5%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

Quanto às taxas de juro cobradas em empréstimos a sociedades não financeiras, mantêm-se bastante acima da média da zona euro, em cerca de 1 p.p., sendo nos empréstimos de menor dimensão (até 1 milhão de euros) que a diferença é menor, situando-se em cerca de 0,7 pontos percentuais. Em dezembro de 2018, em Portugal, registaram-se valores superiores em 0,3 p.p. face aos que verificados em dezembro de 2017, embora nas taxas de juro para empréstimos até 1 milhão de euros se verifique uma tendência de diminuição. Em contraposição, as taxas de juro para empréstimos acima de 1 milhão euros apresentam em 2018 um aumento de 0,7 p. p. face a dezembro do ano anterior. De destacar que o intervalo entre as taxas de juro cobradas para empréstimos superiores a 1 milhão de euros e inferiores a 1 milhão de euros diminuiu, situando-se em cerca de 0,4 p.p. Diminuição verificada igualmente na zona euro, embora o intervalo apresente um diferencial mais elevado, situando-se em cerca de 0,7 p.p..

	Portugal		Zona Euro	
	dezembro 2017	dezembro 2018	dezembro 2017	dezembro 2018
Taxas de juro de empréstimos				
Sociedades não financeiras	2,16%	2,46%	1,56%	1,48%
Operações até € 1 milhão	2,87%	2,67%	2,09%	1,97%
Operações acima de € 1 m	1,58%	2,29%	1,36%	1,32%
Diferença (SMB)	1,29%	0,38%	0,73%	0,65%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

D. ATIVIDADE

ENQUADRAMENTO

A carteira de garantias da Lisgarante está automaticamente coberta num montante que, por regra, assume um mínimo de 50% do capital garantido, através do Fundo de Contragarantia Mútuo, nos termos da legislação aplicável.

A melhoria da atividade económica que se tem vindo a notar desde a saída do FMI tem contribuído para uma nova abertura de negócio e promoção de diferentes linhas de crédito com finalidades de apoio a necessidades específicas das empresas que não existam anteriormente.

Em 2018 encontravam-se em vigor as seguintes linhas:

- Linha de Crédito com Garantia Mútua - Capitalizar Turismo 2018/2019, com uma dotação de 130 Milhões de euros;
- Linha Regressar Venezuela, com uma dotação de 50 Milhões de euros;
- Linha Apoio a Empresas afetadas pelo Furacão Leslie, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Protocolo de Colaboração - Emissão de Garantias Autonomas no Âmbito do PO Madeira 14-20, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Capitalizar 2018, com uma dotação de 1.600 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018, com uma dotação de 112 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 Startup, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Apoio ao Desenvolvimento de Negócio – ADN 2018 Garantias Técnicas, com uma dotação de 11 Milhões de euros.
- Linha de Crédito com Garantia Mútua – Turismo de Portugal – Programa REVIVE, com uma dotação de 150 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Investe RAM 2020, com uma dotação de 20 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para Apoio à Tesouraria de Empresas afetadas por Incêndios que deflagraram no dia 15 de outubro de 2017, com uma dotação de 100 Milhões de euros;
- Linha de Crédito IFRRU 2020, com uma dotação de 115,4 Milhões de euros;
- Linha de Garantias para levantamento de Incentivos (Portugal 2020), com uma dotação de 500 Milhões de euros;

- Linha e Crédito Capitalizar Mais, com uma dotação de 1.000 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Capitalizar, com uma dotação de 1.600 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para Apoio ao Setor Empresarial e à Recuperação de Empresas afetadas por Incêndios, com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para Apoio à Revitalização do Setor do Comércio de Albufeira, com uma dotação de 3,5 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para as Empresas Portuguesas com Processo de Internacionalização em Angola, com uma dotação de 500 Milhões de euros;
- Linha para Apoio à Revitalização Empresarial, com uma dotação de 50 Milhões de euros;
- Linha de Crédito – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, com uma dotação de 100 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Social Investe, com uma dotação de 12,5 Milhões de euros.

O fecho da linha de crédito associada ao Protocolo Geral no início de 2018 obrigou a alterações de características de produtos dado que esta linha não estava ao abrigo do “de minimis”. Os produtos mais afetados foram as garantias técnicas e outras análogas que, ao abrigo da nova linha ADN, passaram a ter um prazo definido e limitado.

No contexto das parcerias com as Instituições de Crédito que mais diretamente trabalham com o Sistema Nacional de Garantia Mútua, promoveu-se a manutenção dos protocolos de colaboração celebrados.

Para além destas linhas e protocolos a Lisgarante continuou com a sua atividade comercial própria, sempre com a missão de apoiar as PME no acesso ao crédito, apoiando-as no estudo de operações de financiamento e garantia adequadas às suas necessidades de montantes, prazos, e de redução de custos financeiros.

Mantiveram-se ainda os protocolos com associações empresariais e outros parceiros em prol das empresas nacionais.

Para apoio adicional aos mutualistas, a Sociedade deu prosseguimento ao protocolo com a Informa D&B, que prevê descontos no acesso a informação de crédito pelas empresas, no desenvolvimento dos seus negócios.

Com uma plataforma já consolidada, foi dada continuidade à publicação da *Newsletter* eletrónica, de periodicidade bimestral, um canal de comunicação institucional e comercial relevante na estratégia de proximidade com os mutualistas, parceiros e outros interessados.

O *website* da Lisgarante manteve esta linha comunicativa, disponibilizando conteúdos atualizados, relevantes e de interesse para todos os seus utilizadores, tendo este sofrido uma modernização.

No final de 2018 a carteira viva de garantias ascendia a cerca de 847 milhões de euros, distribuídas por 16 679 empresas, tendo a Sociedade emitido no ano cerca de € 258 milhões de novas garantias.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O saldo da carteira de garantias vivas situava-se, no final do ano, nos 847 milhões de euros, uma diminuição de cerca de 10 milhões de euros face aos 857 milhões de euros no final de 2017, o que representou um decréscimo de 1% da carteira. Para a obtenção deste valor foram emitidas garantias no valor de 259 milhões de euros, num total de 5 451 garantias contratadas (6 521 em 2017), tendo-se verificado reduções de 268 milhões de euros.

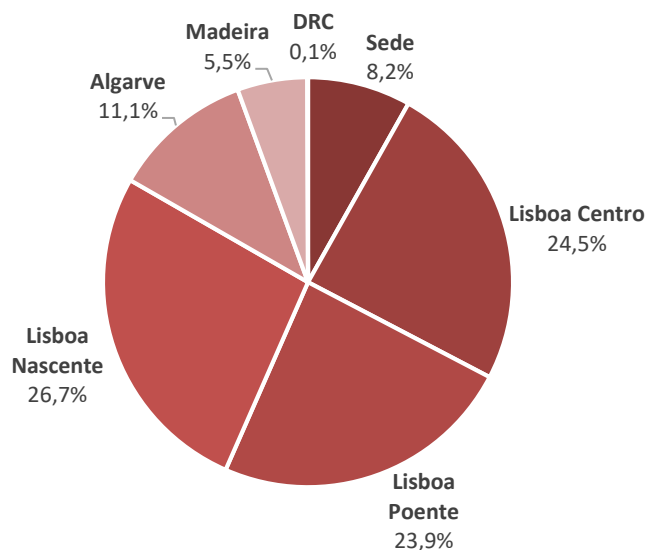
Por trimestre observa-se a seguinte evolução:

Métricas	1º Trimestre 2018	2º Trimestre 2018	3º Trimestre 2018	4º Trimestre 2018	Total 2018
N.º Garantias	1 268	1 078	1 094	2 011	5 451
Montante €	54 727 995 €	55 600 517 €	55 683 090 €	92 384 286 €	258 395 887 €

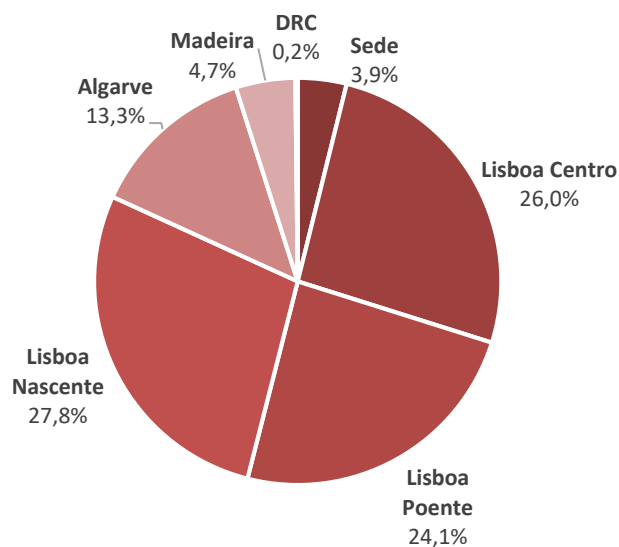
A nível de contributo para a atividade por agência e respetiva distribuição no total de garantias emitidas, a agência Lisboa Nascente assume o maior peso, seguida de perto por Lisboa Centro e Lisboa Poente. As agências do Algarve e da Madeira, considerando que se trata de um mercado mais restrito, apresentam um menor peso na atividade. A Agência Sede, que assume as operações sindicadas por via de outras SGM (estão igualmente englobadas as garantias de carteira para estudantes, seguros e criação de emprego), assume um peso de menor relevância.

A agência DRC assume a totalidade de operações referentes às entidades acompanhadas pelo departamento de recuperação de crédito, quer em virtude de execução de garantias, quer para acompanhamento prioritário do envolvimento.

Montante Emitido



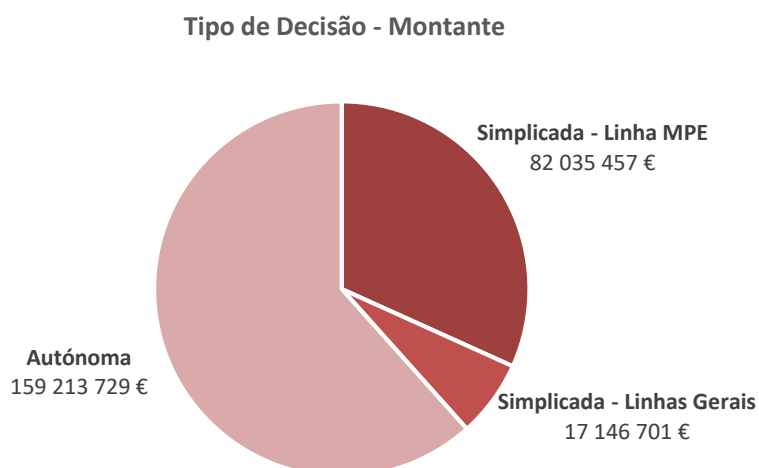
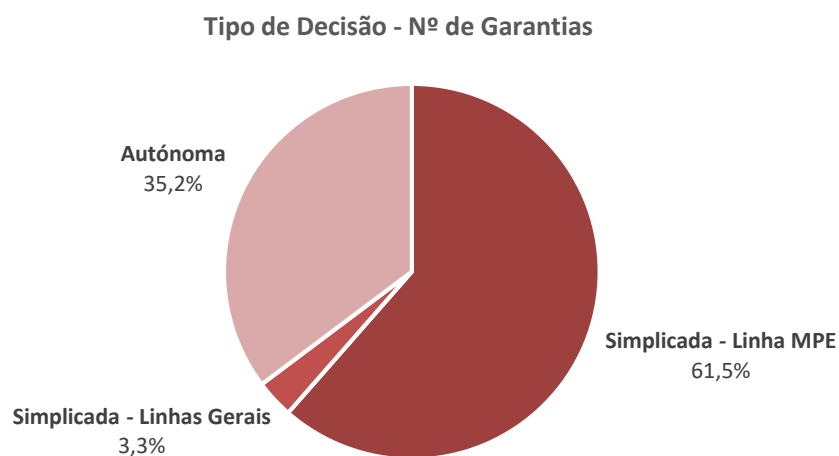
Nº de Garantias Emitidas



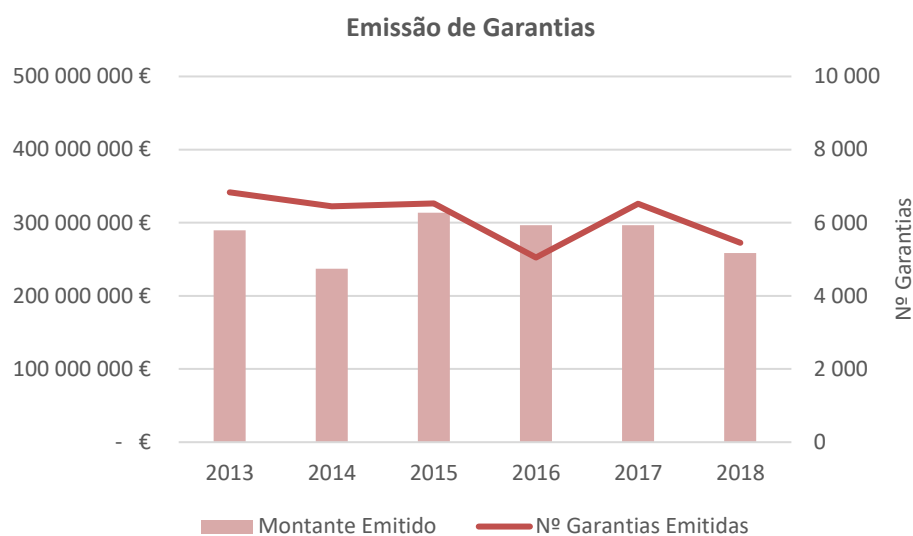
De acordo com o modelo de decisão da Lisgarante, a decisão de operações de crédito é da competência da Comissão Executiva que, para operações de menor envolvimento, delega a competência em diferentes níveis de decisão.

Durante o ano de 2018 o número de operações com decisão autónoma da Lisgarante cresceu, tendo representado 35% das garantias contratadas, por oposição a 34% de 2017. As operações de decisão simplificada registaram uma diminuição de 4% em 2017 para 3%

em 2018 nas Linhas Gerais e de 62% em 2017 para 61% em 2018 na Linha MPE.



Consequência de melhores perspectivas da situação económica atual, em 2018 registou-se uma redução de 13% no montante de garantias contratadas, num total de 259M€ em 2018 face a 297M€ em 2017.



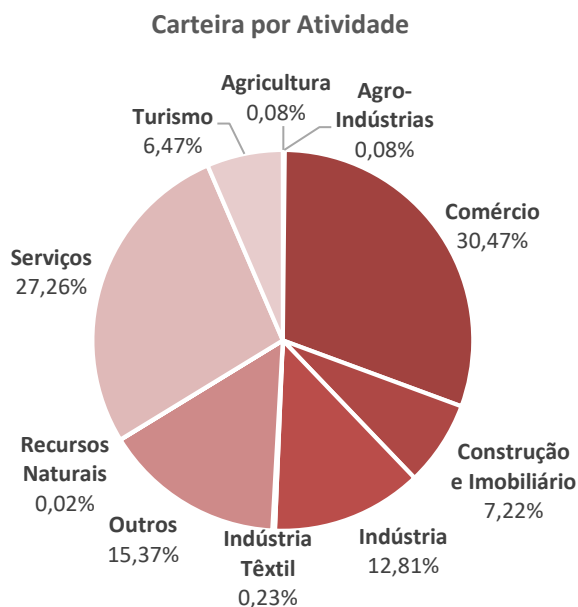
Em termos de beneficiários, os bancos mantiveram o peso na carteira viva total em relação ao ano anterior:

Carteira Viva	N.º Garantias	%	Montante	%
Bancos	24 903	92%	816 103 801 €	96%
Outros	2 165	8%	31 773 283 €	4%
Total	27 068	100%	847 877 084 €	100%

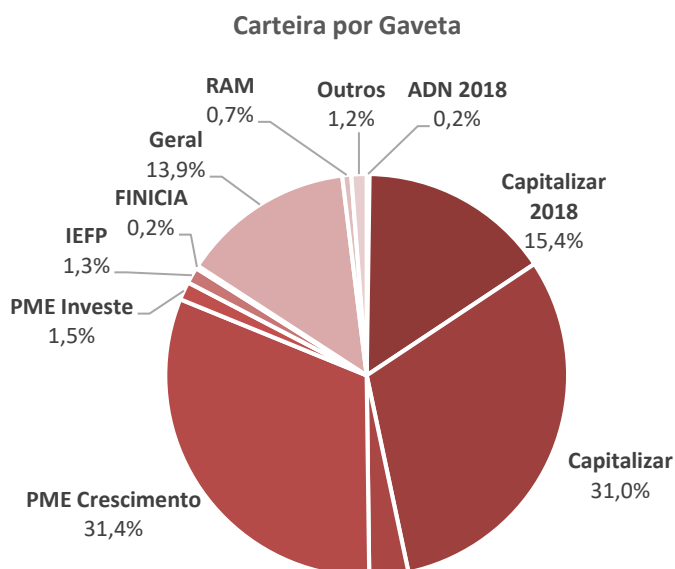
Carteira Viva	N.º Garantias	%	Montante	%
BST	4 355	17,49%	182 222 614 €	22,33%
CGD	3 724	14,95%	152 322 672 €	18,66%
Novo Banco	4 180	16,79%	122 621 443 €	15,03%
BBPI	4 750	19,07%	119 006 877 €	14,58%
BCP	3 238	13,00%	115 382 373 €	14,14%
Montepio	2 907	11,67%	59 777 943 €	7,32%
EuroBIC	1 291	5,18%	42 263 846 €	5,18%
Bankinter	221	0,89%	11 019 675 €	1,35%
CCAM	225	0,90%	10 626 843 €	1,30%
BBVA	4	0,02%	374 310 €	0,05%
Outros Bancos	3	0,01%	330 568 €	0,04%
BANIF	5	0,02%	154 637 €	0,02%
Total	24 903	100%	816 103 801 €	100%

Note-se ainda que o peso das cinco maiores Instituições de Crédito se situa nos 81% em termos do número de operações e de 84% em termos de montante.

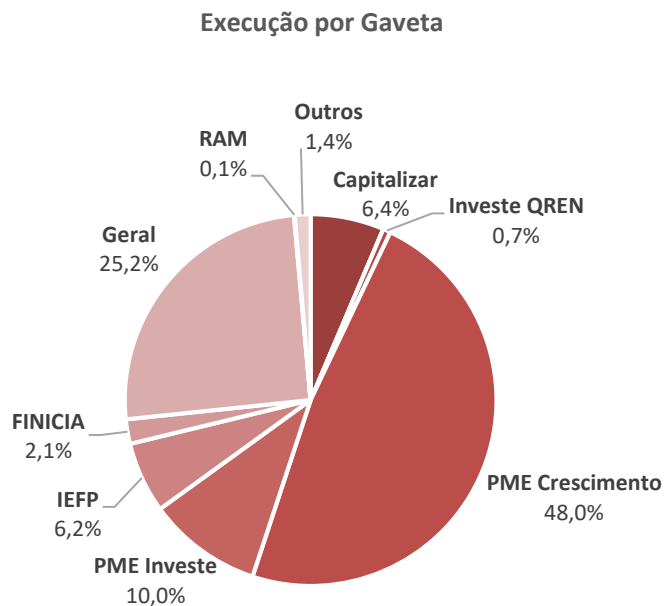
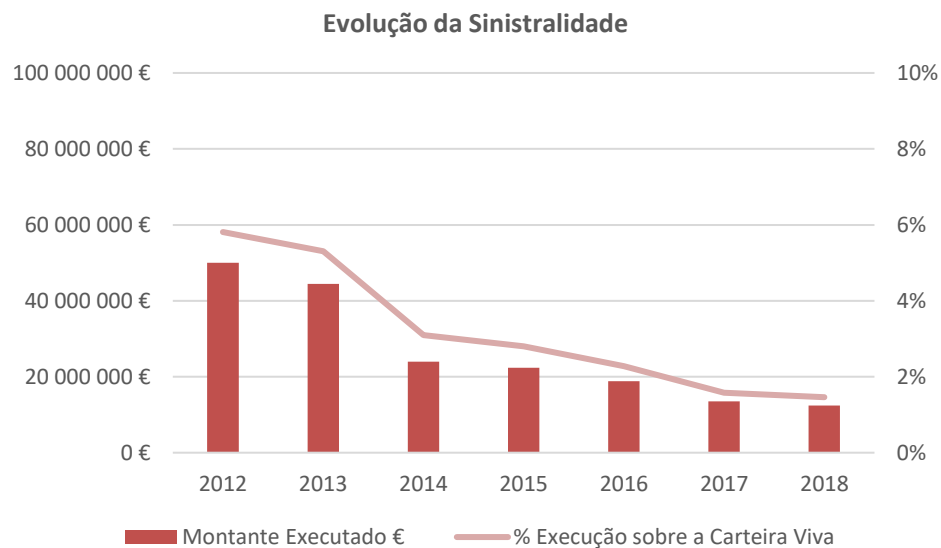
Quanto à distribuição da carteira de clientes por atividade verifica-se que os setores com maior expressividade são o comércio, os serviços e a indústria. Comparativamente ao ano anterior, o peso do setor de construção e imobiliário registou um ligeiro aumento e o da indústria uma ligeira diminuição, tendo os restantes setores mantido o peso na carteira.



As linhas com comissões bonificadas compõem a maior parte da carteira da Lisgarante, sendo que a contratação geral registou um decréscimo face ao ano anterior representando 13,9% do total da carteira.



O volume de execuções de garantias registou uma vez mais um abrandamento. Apresenta-se a evolução da sinistralidade e peso na carteira de garantias emitidas e a distribuição por Linhas de Atividade com cobertura do FCGM:



E. GESTÃO DE RISCOS

GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos na Lisgarante assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a Sociedade se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de *compliance*, reputacional, de liquidez, de concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito.

A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância, em linha com as políticas da Sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da Sociedade de forma sustentada.

MODELO DE ORGANIZAÇÃO

A gestão global de riscos da Sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos da Lisgarante é assegurada de forma centralizada, na SPGM, pelo Departamento de Gestão de Riscos (DGR), e conta com um *Focal Point* na Sociedade. O Departamento de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da Sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

O Departamento de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na Sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Lisgarante, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a Sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias.

Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial. A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção o Departamento de *Compliance* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da Sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º5/2008 do BdP, a par do Departamento de Gestão de Riscos e do Departamento de *Compliance*, a Direção de Auditoria Interna, integra o sistema de controlo interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos, avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

RISCO DE CRÉDITO

Sendo a atividade principal da Sociedade a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de

Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;
- Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o Regulamento de Concessão de Garantias, as Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias, e os Limites de Envolvimento definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;
- Existência de incidentes e incumprimentos, internos e na CRC, penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- *Rating* interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);
- Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

LIMITES À CONCENTRAÇÃO

A Sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições no Regulamento de Concessão de Garantias, nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às micro, pequenas e médias empresas que norteiam a Sociedade. No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

A carteira de garantias vivas da Lisgarante ascendeu, no final de 2018, a cerca de 848 milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da Sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Lisgarante está direcionada principalmente para o apoio às micro e pequenas e médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (cerca de 93,8 % da carteira da Sociedade em montante).

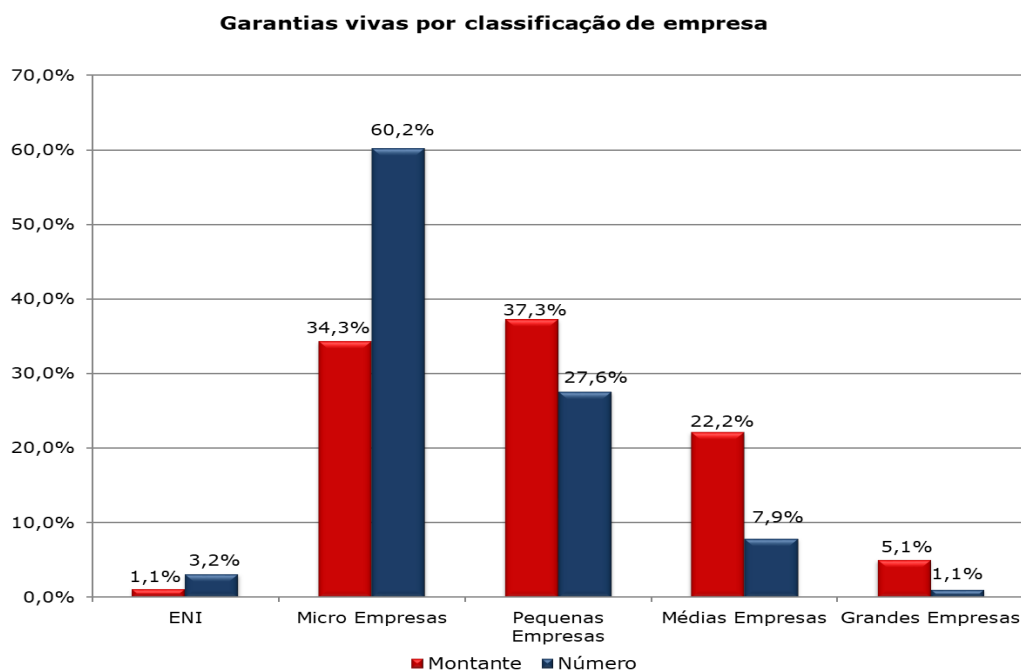


Gráfico 1 – Garantias vivas por classificação de empresa em percentagem (montante e número de empresas)

Analisando por intervalo de montante e número de garantias a repartição da carteira, salienta-se que cerca de 75% do nº de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 51% da carteira viva da Sociedade resulta de operações que se situam no intervalo dos 25 aos 250 mil euros.

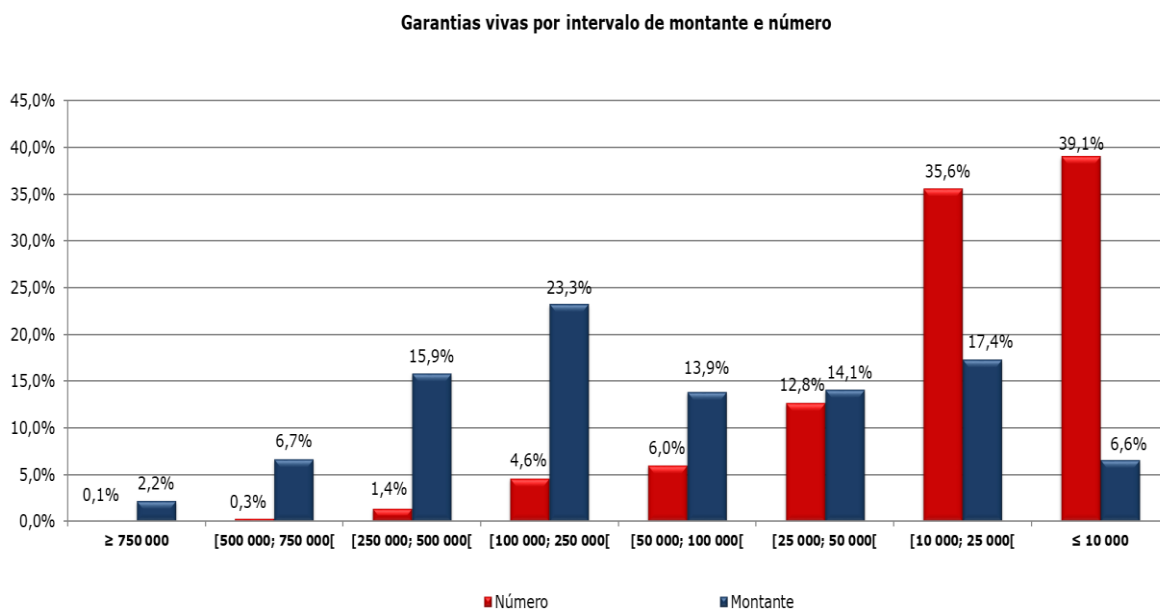


Gráfico 2 – Garantias vivas por intervalo de montante e número

Em termos de maturidade das garantias vivas contratadas até ao final de 2018, 69% das mesmas foram contratadas por um período entre 5 a 10 anos.

Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

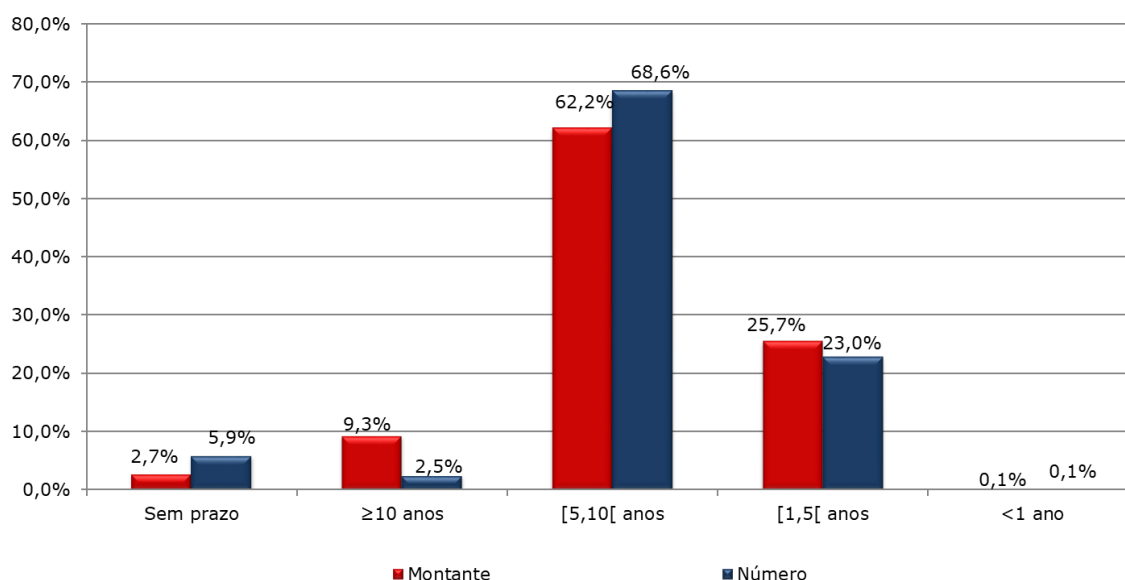


Gráfico 3 – Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

RATING INTERNO

O modelo de *Rating* Interno do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da Sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “*expert judgement*” dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* da Lisgarante, são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão¹ (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento² (13 a 15). Tratam-se de classes de risco cuja probabilidade de *default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de

¹ Nível de *Rating* 1,2,3 e 4 (Baixo); 5,6,7 e 8 (Médio); 9,10,11 e 12 (Alto).

² Nível de *Rating* 13,14 e 15 (Acompanhamento) e 16 (*Default*)

crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “Default”, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

Nível de Risco	ENI & Micro			PME & GE		
	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo
Baixo	3 074	65 033	21,6%	1 069	126 538	23,1%
Médio	5 467	138 978	46,2%	2 715	339 071	62,0%
Alto	3 154	76 330	25,4%	508	47 929	8,8%
Acompanhamento	342	9 649	3,2%	183	23 786	4,3%
Default	65	10 624	3,5%	69	9 779	1,8%
S/Rating	33	271	0,1%	-	-	0,0%
Total	12 135	300 886	100%	4 544	547 103	100%

*Valores em Milhares de Euros

Tabela 3 – Segmentação *rating* a 31 dez 2018

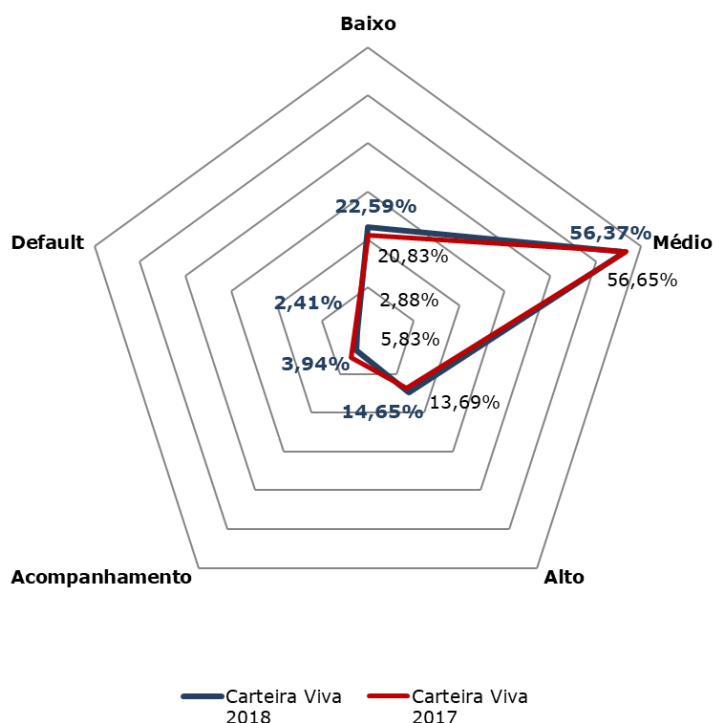


Gráfico 4 – Evolução da carteira de crédito por rating (montante)

POLÍTICA DE WRITE-OFF

O SNGM tem uma política de *Write-off* devidamente formalizada e aprovada, sendo definido como "créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de pagamento extremas em que, tendo a instituição financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas."

A Sociedade promove proposta de *Write-off* quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- Sem envolvimento vivo;
- Crédito provisionado a 100%;
- Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com liquidação do ativo;
- Processo de recuperação judicial junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;
- Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.

IMPARIDADE

O Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) implementou em 2018 o novo modelo de imparidade que cumpre os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9).

A "IFRS 9 Instrumentos Financeiros", emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) veio substituir a "*International Accounting Standards (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração*" e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de

ativos financeiros com base em perdas esperadas (*"expected loss model"*).

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (*"incurred loss model"*) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (*"expected loss model"*).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade. A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de default; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de forward-looking (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

<i>Ativo financeiro em imparidade de crédito</i>	Um ativo financeiro está em imparidade de crédito quando ocorreram um ou mais acontecimentos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Os indícios de que um ativo financeiro está em imparidade de crédito incluem dados observáveis sobre os seguintes acontecimentos: a) Dificuldade financeira significativa do emitente ou do mutuário; b) Uma violação de contrato, como um incumprimento ou um atraso; c) O(s) mutuante(s) do mutuário, por razões económicas ou contratuais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, terem concedido ao mutuário facilidades que de outra forma não concederiam;
--	---

- d) Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- e) O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou
- f) A aquisição ou criação de um ativo financeiro com um grande desconto que reflete as perdas de crédito incorridas.

Pode não ser possível identificar um acontecimento único isolado — em vez disso, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ter ocasionado a imparidade de crédito de ativos financeiros.

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9*, a imparidade de ativos financeiros deve ser registada por *Stages*. Existem três *Stages* de imparidade:

- ✓ *Stage 3* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de incumprimento. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss (ECL) Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- ✓ *Stage 2* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua origem. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de *ECL Lifetime*.
- ✓ *Stage 1* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua origem, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à *ECL 12-meses*, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em *stages* e, consequentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* desses mesmos contratos.

SICR	Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no
------	--

risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas. Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

De acordo com os requisitos da norma IFRS 9, as Instituições deverão determinar as perdas por imparidade sobre todos os instrumentos financeiros ativos, incluindo as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro. As exposições junto destas Entidades foram enquadradas, ao nível do SNGM, no critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. Assim, são aplicados fatores de risco associados a cada nível de *rating* da contraparte definidos por um *provider* externo reconhecido para as posições em Bancos e à Dívida Soberana Nacional (Estado Português). No que se refere à LGD, foi aplicada uma perda esperada nula, não só pelo facto de nunca se terem observado perdas no passado, mas também pela expectativa de não se observarem perdas no futuro. Pelo acima exposto o valor de imparidade aplicável a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é nula.

A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- Empresários em Nome Individual e Micro Empresas: **ENI e Micro;**
- Pequenas, Médias e Grandes empresas: **PMG E;**
- Outros Clientes e Instituições Financeiras: **DESC IF.**

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

*Definição
de Default*

Um cliente / ativo é considerado em *default*, sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição da classificação de risco 4 (ver tabela 2). Posto isto, todos os clientes com classificação de risco 4 consideram-se em *default*.

O cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

ECL Coletiva

O modelo de *Stages* do SNGM está assente em dois parâmetros: Classificação de Risco do ativo financeiro (CR), e a variação relativa da LTPD (*PD Lifetime Residual*) entre o momento de originação e o momento do cálculo. O modelo de imparidade do SNGM baseia-se em cinco Classificações de Risco. Os critérios de alocação de cada CR assentam em duas variáveis: *rating* do cliente e indicadores (*triggers*) de imparidade. A Classificação de Risco é agravada ao nível do cliente. Por outras palavras, todos os ativos financeiros de um cliente terão a mesma classificação, que corresponderá à pior classificação de todos os seus contratos.

As Classificações de Risco permitem atribuir, a ativos que apresentem indícios de dificuldades ou de incumprimento, *Stages* 2 e 3.

RATING	INDICADORES / TRIGGERS ADICIONAIS	CLASSIF. DE RISCO	STAGE
16	» Clientes com garantias executadas; » Clientes em quarentena; » Clientes com crédito e/ou comissões internas abatidos ao ativo; » Clientes com atraso > 90 dias em comissões internas; » Créditos reestruturados com atraso > 30 dias; » Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena; » Crédito abatido ao ativo noutras instituições; » Clientes classificados como <i>Stage 2</i> e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone</i> ou (ii) uma estratégia <i>going</i> quando a imparidade > 50%.	4	3
15	» Clientes Insolventes		
13	» Clientes com comissões internas em atraso entre 31 e 60 dias (inclusive). » Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC.	3	2
14	» Clientes com comissões internas em atraso entre 61 e 90 dias (inclusive). » Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC.		
	» Clientes com crédito reestruturado por dificuldades financeiras.	2	
10 a 12	» N/A		
5 a 9	» Cliente com <i>downgrade</i> de <i>rating</i> $\geq$ a 4 níveis.	1	1 / 2
1 a 9	» Cliente sem <i>downgrade</i> de <i>rating</i> $\geq$ a 4 níveis.	0	

Tabela 2 – Classificações de Risco e Stages

Para as Classificações de Risco 0 e 1 é necessário, para efeitos de atribuição de *stages*, avaliar se houve um aumento significativo de risco de crédito. Essa avaliação é feita através do valor da variação relativa da LTPD entre a origem e o momento do cálculo. Caso a variação seja superior ao limiar definido, o ativo é classificado em *Stage 2*; caso contrário o ativo é classificado em *Stage 1*.

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos (grupos homogéneos de risco de crédito), consoante as suas características tipo. Os parâmetros de risco usados no modelo de imparidade do SNGM são: *Probabilidade de Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF).

- Credit Conversion Factor (CCF)

O CCF é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se

prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos montantes relativos a *plafonds*. Para *plafonds* assume-se um CCF de 0%, uma vez que se tratam de montantes revogáveis.

- Probabilidade de Default (PD)

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de *Default* (PD) indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL, a PD aplicada terá sempre um horizonte temporal mensal. Na sua estimação, também foi utilizada informação mensal, pelo que a PD estimada não necessita de sofrer qualquer tipo de transformação para ser aplicada no cálculo da ECL. Assim, podemos representar a PD de IFRS9 de acordo com a seguinte nomenclatura

PD_{SPD_t}

onde *SPD* corresponde ao segmento de PD do ativo, e *t* ao número de meses após a data de referência.

- Loss Given Default (LGD)

O cálculo da LGD deve ser aplicado a toda a carteira da entidade em conformidade com as políticas internas e com a mais recente regulamentação, considerando todas as operações observadas no período histórico selecionado.

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default* (LGD), corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimação da LGD considera informação mensal, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

O cálculo da LGD é feito com base em duas variáveis: as probabilidades e as perdas associadas a cada estratégia. As estratégias correspondem às possíveis ocorrências através das quais o contrato pode deixar de estar em *default*. Cada estratégia terá perdas associadas que serão calculadas a partir de dados históricos. A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que estava em *default* atingir um determinado perfil de recuperação. As perdas associadas a cada estratégia representam a perda esperada para cada estratégia. Estas perdas são calculadas por segmento e por estratégia de recuperação, com base em dados históricos de *defaults* e na EAD ponderada. A LGD para cada estratégia corresponde ao produto entre as probabilidades e as perdas, em que, para um segmento específico, a soma das probabilidades combinadas de todas as estratégias deve ser 100%.

O modelo atual de LGD está preparado para identificar e estimar as seguintes estratégias de recuperação:

- Cura (*Cure*);
- Liquidação(*LIQ*);
- Execução de Colaterais (*REPO*);
- Estratégia de recuperação de Incompletos (*OOUT*);
- Estratégia de recuperação de Nulos (*NULL*).

A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que está em *default* atingir uma dada estratégia de recuperação num momento no tempo. Estas probabilidades são calculadas para cada segmento das LGD, com base nos dados históricos de *default*.

A probabilidade das estratégias é calculada numa base anual, o que significa que cada estratégia pode ter uma probabilidade diferente para cada ano.

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, pode ser dividido em duas variáveis distintas.

- *LGD Cash*, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *Default* (segmento LGD, número de meses em incumprimento, etc.). O valor da *LGD Cash* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

$$LGD\ Cash_{SLGD} = \sum Prob_{LIQ,CURE} \times Loss_{LIQ,CURE}$$

- A segunda, *LGD Collateral*, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de *default*, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(ais) associado(s) ao ativo. O valor da *LGD Collateral* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

$$LGD\ Collat_{SLGD_t} = \sum Prob_{SLGD_{OOUT,REPO}} \times (Loss_{SLGD_{OOUT,REPO}} - SV_{Collat_t})$$

A LGD “final” a aplicar a cada ativo financeiro é dada pela soma da *LGD Cash* com a *LGD Collateral*.

Considerando que a LGD é formada pelas componentes *cash* e *colateral*, a LGD_{final} é dada pela seguinte fórmula:

$$LGD_Y = LGD\ Cash_Y + LGD\ Collat_Y$$

onde Y representa o número de anos em *default*.

- Exposure at Default (EAD)

O primeiro passo para calcular a perda esperada é quantificar o valor que está em risco, no caso de um ativo entrar em incumprimento. Essa variável denomina-se a exposição em caso de incumprimento ou *Exposure at Default* (EAD).

No primeiro mês de análise, a exposição em risco inclui toda a exposição que o contrato tem à data de referência, com a adição dos juros que acumulam durante o primeiro mês. Nos meses seguintes, a exposição é calculada com base na exposição do mês anterior, deduzida do valor da prestação de capital paga no mês anterior.

$$EAD_1 = Saldo\ Vivo + Saldo\ Vencido + Juros\ Corridos + IE_1$$

$$EAD_t = EAD_{t-1} - PP_{t-1}$$

Sendo que, IE_1 representa a Prestação de comissões do Período; PP_{t-1} representa a Prestação de Capital do Período anterior.

- Exposição Líquida (NET EAD)

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em *default*.

A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou *Net EAD*.

$$Net\ EAD_t = \max(0 ; EAD_t - Mitigantes\ de\ Risco)$$

- Mitigantes de Risco

Os Mitigantes de Risco são colaterais que, pela sua natureza, podem ser aplicados para dedução direta da EAD.

$$Mitigantes\ de\ Risco\ SGM = Colaterais\ Financeiros + Contragarantia\ FCGM$$

- ECL

Os parâmetros atrás referidos são aplicados à exposição projetada, para o ativo financeiro em causa, desde a data de referência da análise até à data de maturidade do contrato.

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a *Net EAD*, a PD do período, a taxa de sobrevivência acumulada (CSR_{SPDt}), e a LGD (*Cash* mais *Collateral*). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. O ECL de um contrato pode ser dado pela equação seguinte

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPDt} \times CSR_{SPDt} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de comissão anual efetiva na originação (TAE0). A *Interest Basis*₁ é uma percentagem que corresponde à contagem de dias em utilização, para converter a TAE0 num valor mensal.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

- Cálculo de ECL por *Stage*

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL *Lifetime*. O ECL *Lifetime* pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos *performing* e cálculo de ativos *credit-impaired*. Convertendo estes conceitos em *Stages*:

- ECL 12 meses: *Stage 1*
- ECL *Lifetime performing*: *Stage 2*
- ECL *Lifetime default*: *Stage 3*

Stage 1

Para operações em *Stage 1*, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 2

Operações em *Stage 2* requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que T corresponde ao número de meses até ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL *Lifetime* destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 3

Operações em *default* não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de *cash-flows* e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa

operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net EAD_0 \times (LGD_{Cash_{SLGD}} + LGD_{Collat_{SLGD_t}})$$

$$Net EAD_0 = \max(0; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes de Risco)$$

ECL Individual

A ECL Individual, também referida como Imparidade por Análise Individual ou simplesmente Análise Individual (AI), é uma metodologia de cálculo de ECL que requer a análise de cada cliente / ativo de forma individualizada.

Nesta metodologia, as perdas estimadas não derivam de parâmetros pré-calculados com base em informação histórica, mas da análise da situação do cliente, as suas capacidades financeiras para fazer face à dívida, e os colaterais disponíveis para execução. Com base nestes dados, é estimada uma percentagem de perda.

A Análise Individual tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A AI deverá ser realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com um conjunto de critérios definidos pelo SNGM, de forma a garantir que: a percentagem de clientes analisados representa uma percentagem proporcionalmente superior face à exposição total do portfólio; e os Clientes que apresentem exposições consideradas significativas.

Os critérios de seleção implementados para a AI do SNGM:

- Clientes que pertencem a um grupo económico cuja exposição no SNGM é superior a €750,000;

Adicionalmente, a Lisgarante tem um filtro adicional pela exposição do cliente no SNGM:

- Clientes com exposição superior a €100,000.

Clientes em Default - Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, qualquer cliente selecionado para AI que esteja em *default*, é automaticamente atribuído uma taxa de ECL

de 100% (PMA – *Post Model Adjustments*).

Cientes performing - Os restantes Clientes selecionados para AI que não estão em *default*, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

- *Going concern* (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

O analista define os valores dos cash-flows anuais futuros estimados para o cliente. Ao fazê-lo, deve ter em consideração a maturidade da dívida do cliente. A maturidade da dívida e o número de anos para os quais os cash-flows são projetados devem coincidir.

Quaisquer cash-flows são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAE O}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAE O, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na originação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia *going* a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos *cash-flows* é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{Collat} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$

$$NPV_{Collat} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{DP_{Collat}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + TAE O)^{DP_{Collat}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAE O, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual.

- *Gone concern* (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital). O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o *haircut* estimado do

contrato. Contudo, o índice de preços e o *haircut* devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva.

As fórmulas de cálculo do valor recuperado são as mesmas apresentadas acima.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

Fórmula de Cálculo de ECL - A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a *Net EAD* pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = Exposição_{Cliente} - \sum_{Cenário} Prob_{Cenário} \times (NPV_{CF,Cenário} - NPV_{Collat,Cenário})$$

$$ECL_{Individual} = ECL\%_{AI} \times (Exposição - Contragarantia FCGM)$$

Stages de Análise Individual:

Os clientes selecionados para AI, cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da AC.

Por outro lado, um cliente que seja tratado como *gone* na sua análise individual, será classificado com *Stage 3*, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspetiva *Going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como *gone* e, consequentemente, será classificado como *Stage 3*.

ECL Consolidada

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC.

Contudo, para ativos que foram submetidos a AI, a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da AC. Caso a AC do ativo seja superior à AI, então a ECL Consolidada será igual ao valor da AC. Caso contrário, a Imparidade Consolidada será igual ao valor da AI.

Podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como o máximo entre a Análise Coletiva e a Análise Individual (caso exista).

$$ECL_{Consolidada} = \max(ECL_{Coletiva}; ECL_{Individual})$$

O *Stage* final de cada ativo será, caso exista, o *Stage* resultante da Análise Individual. Caso o ativo não tenha sido alvo de análise individual, o *Stage* do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *Staging* atrás apresentadas.

Cenários Forward-Looking

Os cenários *forward-looking* (FWL) consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomadas em consideração as previsões sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Foi estudada a correlação das curvas de PD do SNGM com o comportamento de variáveis macroeconómicas. Como esta não se revelou estatisticamente significativa, não são aplicados cenários *forward-looking* nas PD.

Finalmente, nas LGD, dada a profundidade histórica necessária para estimação de uma LGD, não foi possível testar a correlação deste parâmetro com o ciclo económico. Atendendo ao nº de registos históricos disponíveis, não seria possível criar uma amostra suficientemente significativa para testar a correlação com a economia. Contudo, para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

Reestruturação de créditos

Consideram-se créditos reestruturados os créditos identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela Sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico).

As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF)”.

No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- Cliente não marcado como CDF;

- Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados no cálculo de imparidade

- Clientes de AI em *Default* - Regra de perda de 100% para todos os clientes que seriam selecionados para ECL Individual, mas que, por estarem em *Stage 3*, não são sujeitos a análise, tendo automaticamente um valor de perda total.
- Cenários *Forward-Looking*
 - Para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD *Collateral* é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.
 - Uma vez que a necessidade de criar vários cenários *Forward-looking* é recente, o SNGM não possui ainda uma metodologia estatística que lhe permita definir probabilidades estimadas para diversos cenários futuros. Assim, tomou-se uma abordagem cautelista, definindo uma probabilidade para o cenário Base superior à de ambos os outros cenários combinados. Adicionalmente, o cenário otimista tem a mesma probabilidade que o cenário pessimista.
- *Haircuts* - Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.
- Período de Cura – Um contrato é considerado curado quando deixa de ser *non-performing* e passa a ter uma classificação *performing*, permanecendo nessa classificação por um número específico de meses com uma classificação máxima

com base nos dias em atraso. Foi definido que o período de cura em IFRS 9 são 18 meses.

- SICR - Uma vez que a norma define esse “risco” como o risco de incumprimento, foi definido que o SICR no SNGM seria identificado comparando a probabilidade de *default* (PD) de um ativo financeiro, com a PD desse mesmo ativo no momento da sua originação. A PD a ser comparada é a PD *Lifetime* Residual.

Para identificar os casos que se incluem em *Stage 2* por SICR (e não por *triggers* que já estão incluídos nas Classificações de Risco), foram definidos *thresholds* de variação relativa entre a PD do contrato no momento da sua originação e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação de PD permite analisar se, para aqueles contratos cuja classificação de risco não reflete necessariamente indicadores de incumprimento, houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato.

Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	<i>Threshold</i>
0.0%	1.0%	1000%
1.0%	1.5%	770%
1.5%	2.0%	520%
2.0%	3.0%	330%
3.0%	4.0%	210%
4.0%	5.0%	140%
5.0%	6.0%	90%
6.0%	7.0%	60%
7.0%	8.0%	46%
8.0%	100.0%	25%

Tabela 3 – *Thresholds* de variação relativa de LTPD para SICR

Quando nem a Classificação de Risco nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em *Stage 1*.

Processo de avaliação e Gestão de Colaterais

Os colaterais prestados à Sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da Sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que a Sociedade solicita numa base regular as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja

em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

Divulgações Quantitativas:

A exposição apresentada nos seguintes quadros é a exposição bruta, ou seja, inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para efeitos de imparidade (*Net EAD*) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

Os valores da “Exposição” e da “Net EAD” incluem os montantes não utilizados de plafonds de garantias prestadas concedidas a clientes, os quais, em 31 de dezembro de 2018, ascendiam a 1.298 m€. Estes correspondem a compromissos assumidos pela Sociedade perante os seus clientes, e que poderão ser utilizados pelos mesmos, mediante o cumprimento das condições contratualmente definidas e que configuram compromissos de natureza revogável. Diferenças entre a exposição “Off-Balance” registada nos quadros seguintes e o balancete da Sociedade resultam de ajustamentos informáticos nos plafonds não utilizados em dezembro, que dada a referida revogabilidade não têm qualquer impacto no montante de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2018 o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:

Valores em milhares de euros

	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model Adjustment	Total	Tx Imparidade	PD 12M Média S1	PD 1T Média S2	LGD Média	Maturidade Média
ENI e MICRO	16 936	282 452	299 389	99 543	15 050	58	3 445	18 553	18,64%	1,29%	36,27%	68,40%	4,1
Stage 1	33	239 904	239 937	70 842	299	-	-	299	0,42%	1,29%		63,84%	4,5
Stage 2	12	33 398	33 410	9 556	690	58	-	748	7,83%		36,27%	60,40%	4,9
Stage 3	16 891	9 151	26 042	19 145	14 061	-	3 445	17 506	91,44%			89,27%	2,3
PMG E	25 682	548 971	574 653	183 326	21 237	731	10 808	32 776	17,88%	0,88%	35,54%	59,91%	4,4
Stage 1	76	411 756	411 832	120 177	289	-	-	289	0,24%	0,88%		54,51%	4,5
Stage 2	38	104 125	104 163	28 280	1 589	395	-	1 984	7,02%		35,54%	52,78%	4,8
Stage 3	25 568	33 090	58 658	34 870	19 359	336	10 808	30 503	87,48%			84,32%	3,4
Desc IF	6 869	18 703	25 573	9 618	6 310	-	287	6 597	68,59%	1,78%	12,09%	90,83%	2,6
Stage 1	41	12 647	12 687	2 614	29	-	-	29	1,09%	1,78%		81,10%	6,6
Stage 2	36	5 408	5 443	159	25	-	-	25	15,60%		12,09%	86,81%	5,2
Stage 3	6 793	649	7 442	6 845	6 257	-	287	6 544	95,60%			94,64%	1,0
TOTAL	49 488	850 127	899 615	292 488	42 598	789	14 540	57 927	19,80%	1,04%	35,63%	63,82%	4,2

Tabela 4 – Valor das exposições e imparidades de crédito por segmento

O valor de movimento de imparidade entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 é o seguinte:

Valores em milhares de euros

	VARIÁÇÕES DE EXPOSIÇÃO								VARIÁÇÕES DE IMPARIDADE							
	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA		Por Análise	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA	
VALOR INICIAL	707 015	8 519	84 439	8 528	65 707	5 510	26 608	906 326	580	-	769	480	37 996	848	14 355	55 027
Alterações de Abordagem	(4 360)	(1 951)	1 283	(2 909)	1 220	(3 410)	1 623	(8 504)	(4)	-	2	15	(71)	(520)	632	55
De Coletiva para Individual	(6 815)	876	(974)	1 848	-	880	(4 186)	(4)	-	(0)	215	-	68	-	-	278
De Coletiva para PMA	(1 376)	-	(503)	-	(1 001)	-	2 557	(322)	(1)	-	(6)	-	(567)	-	1 131	557
De Individual para Coletiva	2 230	(2 827)	2 668	(3 168)	1 078	(1 352)	-	(1 372)	1	-	7	(89)	128	(72)	-	(24)
De Individual para PMA	-	-	-	(1 589)	-	(4 069)	4 669	(989)	-	-	-	(110)	-	(775)	1 140	255
De PMA para Coletiva	1 601	-	92	-	1 143	-	(4 085)	(1 250)	0	-	1	-	367	-	(1 291)	(923)
De PMA para Individual	-	-	-	-	-	1 132	(1 518)	(386)	-	-	-	-	-	259	(348)	(89)
Melhorias	27 482	694	(39 126)	(984)	(2 858)	-	-	(14 792)	(46)	-	(225)	(65)	(242)	-	-	(578)
Dentro do Stage 1	(3 088)	-	-	-	-	-	-	(3 088)	(76)	-	-	-	-	-	-	(76)
De Stage 2 para Stage 1	30 026	694	(40 006)	(785)	-	-	-	(10 071)	30	-	(214)	(1)	-	-	-	(186)
Dentro do Stage 2	-	-	(725)	(199)	-	-	-	(924)	-	-	(30)	(64)	-	-	-	(94)
De Stage 3 para Stage 1	545	-	-	-	(783)	-	-	(238)	0	-	-	-	(74)	-	-	(73)
De Stage 3 para Stage 2	-	-	1 605	-	(2 076)	-	-	(471)	-	-	19	-	(168)	-	-	(149)
Deteriorações	(111 528)	(1 640)	68 326	1 418	7 055	-	-	(36 370)	(85)	-	1 055	37	1 374	-	-	2 381
Dentro do Stage 1	(3 085)	-	-	-	-	-	-	(3 085)	11	-	-	-	-	-	-	11
De Stage 1 para Stage 2	(103 914)	(1 640)	79 070	1 512	-	-	-	(24 973)	(90)	-	1 164	58	-	-	-	1 132
De Stage 1 para Stage 3	(4 529)	-	-	-	2 794	-	-	(1 735)	(6)	-	-	-	582	-	-	576
Dentro do Stage 2	-	-	(2 168)	(94)	-	-	-	(2 262)	-	-	87	(21)	-	-	-	66
De Stage 2 para Stage 3	-	-	(8 576)	-	4 261	-	-	(4 315)	-	-	(196)	-	792	-	-	596
Dentro do Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Liquidações	(27 172)	(407)	-	-	-	-	-	(27 579)	(13)	-	-	-	-	-	-	(13)
Pré-pagamentos	(16 727)	(160)	-	-	-	-	-	(16 887)	(11)	-	-	-	-	-	-	(11)
Por Maturidade	(10 446)	(247)	-	-	-	-	-	(10 692)	(3)	-	-	-	-	-	-	(3)
Reestruturações / Tomada de Posse	-	-	23 904	1 796	(65)	26	(481)	25 180	-	-	742	(43)	50	9	(109)	649
Originação	211 781	5 254	11	-	42	-	22	217 109	286	-	1	-	18	-	20	325
Nova Produção	210 988	5 254	-	-	-	-	-	216 242	286	-	-	-	-	-	-	286
Utilização de Linhas de Crédito	792	-	11	-	42	-	22	866	0	-	1	-	18	-	20	39
Write-Offs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reavaliações na AI	-	(601)	-	(287)	-	-	-	(888)	-	-	-	28	-	-	-	28
Reavaliações em PMA	-	-	-	-	-	-	(1 789)	(1 789)	-	-	-	-	-	-	(359)	(359)
Reavaliações na AC (manutenção do stage)	(148 629)	-	(3 383)	-	(7 067)	-	-	(159 079)	(102)	-	(39)	-	551	-	-	411
Agravamento do Default	-	-	-	-	(7 067)	-	-	(7 067)	-	-	-	-	551	-	-	551
Com Diminuição de Exposição	(148 641)	-	(3 383)	-	-	-	-	(152 023)	(104)	-	(34)	-	-	-	-	(138)
Com Aumento de Exposição	11	-	0	-	-	-	-	11	(0)	-	(0)	-	-	-	-	(0)
Com Manutenção de Exposição	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	(5)	-	-	-	-	(2)
VALOR FINAL	654 588	9 867	135 454	7 563	64 032	2 126	25 984	899 615	617	-	2 304	453	39 677	336	14 540	57 927

Tabela 5 – Valor de movimentos de imparidade entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por segmento e nível de risco é o seguinte:

Valores em milhares de euros

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
PMG E	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	112 458	-	-	-	-	112 458	61	-	-	-	-	61
Médio	259 988	5 537	614	-	-	266 139	159	11	39	-	-	209
Alto	39 385	17 228	1 861	-	-	58 475	69	103	189	-	-	361
Acompanhamento	-	75 255	3 668	541	2 476	81 941	-	1 474	167	91	474	2 206
Default	-	-	-	36 305	19 336	55 640	-	-	-	19 268	10 670	29 938
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	411 832	98 020	6 143	36 846	21 812	574 653	289	1 589	395	19 359	11 144	32 776

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
ENI e Micro	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	65 608	-	-	-	-	65 608	48	-	-	-	-	48
Médio	119 035	4 178	751	-	-	123 964	144	10	58	-	-	212
Alto	55 293	5 376	-	-	-	60 669	107	24	-	-	-	131
Acompanhamento	-	22 432	669	55	395	23 552	-	655	-	10	76	742
Default	-	-	-	19 990	5 601	25 591	-	-	-	14 051	3 369	17 420
N/D	-	5	-	-	-	5	-	1	-	-	-	1
TOTAL	239 937	31 990	1 420	20 045	5 996	299 389	299	690	58	14 061	3 445	18 553

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
DESC IF	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	12 462	5 045	-	-	-	17 507	28	21	-	-	-	49
Acompanhamento	-	398	-	0	-	399	-	4	-	0	-	5
Default	-	-	-	7 140	301	7 441	-	-	-	6 256	287	6 544
N/D	225	-	-	-	-	225	0	-	-	-	-	0
TOTAL	12 687	5 443	-	7 141	301	25 573	29	25	-	6 257	287	6 597

Tabela 6 – Valor das exposição e imparidades de crédito por segmento e nível de risco

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE é o seguinte:

Valores em milhares de euros

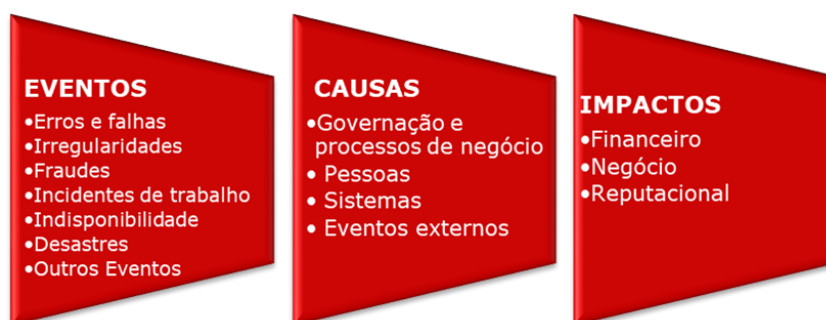
EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE						
SNGM	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA		
CAE													
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	-	-	-	186	273	459	-	-	-	141	268	408
B	Indústrias extractivas	182	197	-	101	53	533	0	1	-	97	21	119
C	Indústrias transformadoras	93 222	27 099	2 403	9 198	7 043	138 964	71	389	232	6 052	3 924	10 669
D	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1 844	33	81	349	48	2 356	3	0	3	244	46	297
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento	6 596	1 229	-	815	456	9 096	5	18	-	413	280	715
F	Construção	59 843	8 878	657	15 766	5 343	90 487	66	322	27	9 515	2 602	12 532
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos a motor	217 687	37 126	2 097	18 834	6 903	282 647	209	678	127	12 590	4 039	17 643
H	Transportes e armazenagem	29 599	6 925	-	1 955	88	38 567	25	101	-	1 236	87	1 449
I	Alojamento, restauração e similares	73 651	15 456	1 894	4 295	4 197	99 494	61	199	58	2 110	1 491	3 917
J	Actividades de informação e de comunicação	22 224	4 512	-	2 407	1 240	30 383	20	71	-	1 446	567	2 103
K	Actividades financeiras e de seguros	9 046	6 099	-	750	1 014	16 909	17	33	-	637	434	1 122
L	Actividades imobiliárias	11 201	2 092	-	468	1	13 762	13	59	-	406	1	479
M	Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	53 482	8 847	122	4 428	500	67 379	51	177	6	2 533	492	3 259
N	Actividades administrativas e dos serviços de apoio	31 625	5 478	-	1 832	740	39 675	29	105	-	1 056	419	1 608
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P	Educação	9 603	1 483	-	287	-	11 373	6	14	-	149	-	170
Q	Actividades de saúde humana e apoio social	24 814	5 993	309	1 080	-	32 195	20	89	-	388	-	497
R	Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	12 377	3 403	-	632	208	16 619	14	37	-	312	205	568
S	Outras actividades de serviços	7 458	606	-	651	1	8 716	7	9	-	353	1	370
TOTAL		664 456	135 454	7 563	64 032	28 110	899 615	617	2 304	453	39 677	14 876	57 927

Tabela 7 – Valor das exposição e imparidades de crédito por CAE

Risco Operacional

Processo

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.



A Sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura, através do Departamento de Gestão de Riscos em articulação com áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar, reportar e monitorar estes riscos, no sentido de: 1) identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio; 2) disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas; 3) reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais; 4) identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco; 5) transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da Sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a Sociedade adota o Método Indicador Básico.

Plano de Continuidade de Negócio

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pelo Departamento de Gestão de Riscos a nível central e pelos diretores da Sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal³, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da Sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN, são as “Medidas de Autoproteção”, que explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da Sociedade.

Risco Compliance

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados no Departamento de *Compliance*.

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

³ Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular nº 75/2010/DSB

AG de 30 de abril de 2019

F. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Em 2018, as demonstrações financeiras individuais da Lisgarante foram preparadas de acordo com os requisitos da norma IFRS 9, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) em Julho de 2015 e que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2018 em substituição da IAS 39. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício e reclassificação dos seus ativos financeiros. Os movimentos resultantes da adoção da IFRS9 estão detalhados no capítulo das Bases de Apresentação Contabilística (vide 2.2).

No exercício de 2018, a Lisgarante obteve um resultado antes de impostos de cerca de 2,6 milhões de euros, que corresponde a uma diminuição de 26% face ao exercício de 2017, representando 8,6% do valor total dos proveitos apurados.

A Margem Financeira, no valor de 408,8 mil euros, reflete um aumento de 34,1% face ao ano anterior.

O Produto Bancário, no valor de 9,9 milhões de euros registou uma diminuição de cerca de 648,2 mil euros face ao ano anterior, justificado pelas variações negativas das rubricas de Outros Resultados de Exploração (455,7 mil euros) e de Rendimentos de Serviços e Comissões (161,1 mil euros).

Os Impostos Correntes estimados ascendem a 909 mil euros verificando-se uma diminuição, face a 2017, de 11,89%. Esta variação é absorvida, em parte, pelo reconhecimento de Impostos Diferidos, que, em 2018, ascenderam a cerca de 244,5 mil euros.

Desta forma, a Sociedade obteve um lucro líquido de 2 milhões de euros traduzindo-se numa variação negativa, face ao ano de 2017, em 25,24%.

RESULTADO	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	30 771 950,94	100,00	15 473 639,01	100,00	15 298 311,93	98,87
Total de Custos	28 142 276,65	91,45	11 920 027,73	77,03	16 222 248,92	136,09
Resultado Antes de Impostos (1)	2 629 674,29	8,55	3 553 611,28	22,97	- 923 936,99	-26,00
Impostos correntes	- 909 017,74	-2,95	- 1 031 690,64	-6,67	122 672,90	-11,89
Impostos diferidos	244 481,20	0,79	106 753,49	0,69	137 727,71	129,01
Resultado do Exercício	1 965 137,75	6,39	2 628 674,13	16,99	-663 536,38	-25,24

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

No exercício de 2018, os proveitos totalizaram cerca de 30,8 milhões de euros, refletindo um aumento de 98,9% quando comparado com o exercício anterior.

As componentes de proveitos com impacto financeiro, nomeadamente os Juros e Rendimentos Similares e os Rendimentos de Serviços e Comissões, representam cerca de 36,10% no seu conjunto.

As componentes de cariz não financeiro derivam da imparidade apurada no exercício de acordo com os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9). As rubricas Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões totalizam aproximadamente 19,4 milhões de euros, refletindo-se num aumento de cerca de 15,9 milhões de euros face ao exercício de 2017. Estas componentes perfazem 62,95% dos proveitos apurados.

PROVEITOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares	408 797,81	1,33	305 056,35	2,0	103 741,46	34,01
Rendimentos de Serviços e Comissões	10 701 300,03	34,78	10 862 438,42	70,2	- 161 138,39	-1,48
Outros Rendimentos de Exploração	292 112,27	0,95	801 372,08	5,2	- 509 259,81	-63,55
Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade	5 120 639,11	16,64	891 941,01	5,8	4 228 698,10	474,10
Reposições e Anulações de Provisões	14 249 101,72	46,31	2 612 831,15	16,9	11 636 270,57	445,35
TOTAL	30 771 950,94	100,00	15 473 639,01	100,0	15 298 311,93	98,87

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

A carteira de garantias registou uma variação negativa de 1,07% face ao exercício de 2017.

O valor total dos custos suportados em 2018 evidenciou um aumento de cerca de 16,2 milhões de euros em relação aos custos incorridos no ano anterior. Assim, os Encargos com Serviços e Comissões, registaram um crescimento, em cerca de 9 mil euros, resultante do aumento da base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos da contragarantia do ano anterior), a rubrica de Gastos Gerais Administrativos, aumentou cerca de 2,8 mil euros, decorrente da própria atividade operacional da empresa e ainda, a rubrica de Gastos com Pessoal, registou uma variação de 238,4 mil euros devido à necessidade de reforçar e premiar a estrutura base de acordo com os ajustamentos organizacionais da Sociedade.

As rubricas Perdas de Imparidade e Provisões do Exercício - onde são registadas as imparidades apuradas à luz da IFRS 9 – registaram em conjunto uma variação positiva de 15,8 milhões de euros face ao ano de 2017.

A Lisgarante efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade e as perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

CUSTOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	0,05	0,00	105,50	0,00	- 105,45	-99,95
Encargos com Serviços e Comissões	1 291 695,22	4,20	1 282 725,84	8,29	8 969,38	0,70
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	126 149,37	0,41	-	0,00	-	0,00
Gastos Gerais Administrativos	1 088 999,71	3,54	1 086 199,85	7,02	2 799,86	0,26
Custos com Pessoal	2 973 692,36	9,66	2 735 305,60	17,68	238 386,76	8,72
Amortizações do Exercício	110 274,56	0,36	85 704,81	0,55	24 569,75	28,67
Outros Encargos de Exploração (2)	97 284,41	0,32	150 794,29	0,97	- 53 509,88	-35,49
Perdas de Imparidade	7 440 834,49	24,18	3 152 682,29	20,37	4 288 152,20	136,02
Imparidade de Outros Ativos	34 066,51	0,11	-	0,00	34 066,51	0,00
Provisões do Exercício	14 979 279,97	48,68	3 426 509,55	22,14	11 552 770,42	337,16
Total de Custos antes de Impostos	28 142 276,65	91,45	11 920 027,73	77,03	16 222 248,92	136,09

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui *impostos* (não sobre os lucros).

O valor do Ativo líquido da Lisgarante, em dezembro de 2018, é de cerca de 90,3 milhões de euros, superior em cerca de 1,3 milhão de euros face a 2017. Este acréscimo decorre, fundamentalmente, do efeito conjugado do aumento dos Outros Ativos, em cerca de 4,4 milhões de euros, e da diminuição em cerca de 3,1 milhões de euros do total das rubricas de Depósitos à ordem e a prazo e Títulos de Dívida.

Com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente 69,8 milhões de euros, a Lisgarante apresenta uma autonomia financeira de 77,25% a qual, clara e inequivocamente demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das *micro* e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias que, em 31 de dezembro de 2018, ascendiam a 848 milhões de euros, encontram-se diretamente contragarantidas pelo FCGM em 596 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Lisgarante se situam apenas em 252 milhões de euros.

Refira-se, finalmente, que a Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas duas Entidades.

G. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Durante o ano de 2018, não se verificaram negócios entre a Sociedade e qualquer um dos seus administradores.

H. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Após o termo do exercício não há conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

I. PERSPETIVAS FUTURAS

O processo de expansão da economia portuguesa deverá manter-se ao longo dos próximos anos, segundo as projeções publicadas pelo Banco de Portugal no Boletim Económico de Dezembro. Estas apontam para a continuidade do crescimento da atividade económica, embora a um ritmo mais lento que em anos anteriores, projetando 1,8% para o Produto Interno Bruto (PIB) em 2019.

O crescimento do consumo privado em 2019 manter-se-á estável e superior ao crescimento do PIB, o mercado de trabalho que deverá acompanhar a evolução da economia através do crescimento do emprego a um ritmo inferior, verificando-se uma tendência decrescente na taxa de desemprego que deverá situar-se em 6,2% em 2019.

Projeta-se, para 2019, uma ligeira aceleração da procura externa, a manutenção de um crescimento sólido das exportações e de ganhos de quota de mercado.

O investimento empresarial deverá ultrapassar no final do horizonte de projeção o nível registado no início da crise financeira de 2008. As restrições ao investimento causadas pelas condições financeiras têm vindo a reduzir-se, embora se mantenham superiores em Portugal face à média europeia, sendo aferidas pelas empresas como tendo uma importância menor face às restrições criadas pelo enquadramento regulatório e pela incerteza em geral.

No que diz respeito ao investimento público para 2019, perspetiva-se uma evolução semelhante à avançada no Orçamento do Estado para 2019, com perspetiva de uma gradual desaceleração.

Estas projeções encontram-se assentes na continuidade do processo de expansão da economia portuguesa, que deverá continuar nos próximos anos.

O programa Portugal 2020, que utilizará as verbas de co-financiamento comunitário no período 2014-2020, continuará a ter um papel especial na alocação e captação de investimento potenciando o crescimento da economia portuguesa.

É neste enquadramento que a Lisgarante, em parceria com as demais entidades ligadas ao Sistema Nacional de Garantia Mútua, as entidades públicas, com especial destaque para a Instituição Financeira de Desenvolvimento, o IAPMEI e Turismo de Portugal, os Gabinetes

de Gestão dos diferentes programas comunitários e dos Ministérios interessados, a banca acionista e as associações empresariais, pretende continuar a contribuir de forma significativa para facilitar o acesso ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas portuguesas, através da prestação das garantias necessárias, seja para a realização de investimentos, incluindo a pretendida abertura ao apoio da reabilitação urbana, seja para fundo de maneio ou para a sua atividade corrente.

Prevê-se que para 2019 a manutenção das linhas de crédito destinadas a apoiar as empresas, com especial destaque para as linhas de crédito no âmbito do programa Capitalizar e Capitalizar Mais.

A dinamização das parcerias com os bancos e com associações empresariais, nomeadamente através de protocolos que viabilizem a celebração de linhas de financiamento de empresas com garantia das Sociedades de Garantia Mútua, bem como as iniciativas em curso com entidades públicas ligadas à dinamização empresarial, no âmbito da Estratégia Europa 2020 e da Estratégia Turismo 2027, em estreita interligação com o IAPMEI e Turismo de Portugal, sempre em estreita coordenação com a SPGM, fundamental para alavancar a atuação da Sociedade na área do empreendedorismo, crescimento e expansão dos negócios.

Prevê-se em 2019 manter as garantias ao abrigo da Linha de Crédito para Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, celebrado com o Instituto do Emprego e Formação Profissional. Igualmente se manterão as parcerias com os Governos Regionais da Madeira e dos Açores, no sentido de apoiar os tecidos empresariais das respetivas regiões autónomas.

Espera-se que em 2019, a Lisgarante mantenha uma posição de grande destaque no apoio às PME, através das restantes linhas de crédito protocoladas e da linha de crédito Capitalizar 2018 e linha de crédito Capitalizar Turismo 2018/2019 que se espera que sejam uma das principais fontes de financiamento às PME em Portugal.

Enquadrado na Linha Capitalizar Mais, destaca-se a Linha Capitalizar Mais – SI Inovação. Trata-se de um novo instrumento financeiro de garantia resultante de uma parceria com as Instituições de Crédito, a Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD) a SPGM e as Sociedades de Garantia Mútua (SGM), que se destina a financiar parte do investimento apresentado ao Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação).

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de um modo geral reforça os direitos dos titulares dos dados pessoais e passa-se de um paradigma essencialmente de heterorregulação com notificação ou autorizações prévias de praticamente todos os tratamentos de dados pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) para um paradigma de autorregulação, com mais obrigações e maior responsabilidade para os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

No âmbito da melhoria de informação às Instituições de Crédito, encontra-se em desenvolvimento um projeto de melhorias do PortalBanca cujo objetivo é facilitar a criação e envio de candidaturas através de, por exemplo, o reaproveitamento de candidaturas e informação de clientes enviada em candidaturas anteriores, possibilidade gestão dos processos aprovados e contratados.

J. AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, e assegurar-lhes que continuarão, no futuro, a encontrar na Lisgarante o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos restantes Órgãos Sociais o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente nas respetivas áreas de atuação.

À Agrogarante, Garval e Norgarante reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da garantia mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

À SPGM expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à Sociedade nas diferentes áreas e no seu papel fundamental para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Garantia Mútua.

Ao Banco de Portugal, enquanto entidade de Supervisão, pela excelente colaboração, nomeadamente salvaguardando e reconhecendo as características específicas do Sistema de Garantia Mútua, no âmbito do Sistema Financeiro Português.

Ao Ministério da Economia, ao Ministério das Finanças, ao Ministério do Planeamento e Infraestruturas, ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., ao Turismo de Portugal, I.P., ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., à Autoridade de Gestão do COMPETE, à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e diferentes PO Regionais, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e Governo Regional da Região Autónoma Madeira e ao Governo da Região Autónoma dos Açores, bem como aos Bancos e demais parceiros institucionais, nomeadamente ao FINOVA e a sua sociedade gestora, a PME Investimentos, à Instituição Financeira de Desenvolvimento, ao Fundo Europeu de Investimentos e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das empresas.

Aos colaboradores da Sociedade agradecemos em particular o elevado profissionalismo no desempenho das funções exercidas, expressamos o desejo de que continuem a desenvolver um bom trabalho em prol do tecido empresarial português e do país.

K. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2018, no valor de € 1 965 137,75 euros.

- Para Reserva Legal € 196 513,78
- Para Fundo Técnico de Provisão € 262 967,43
- Para Reserva Especial Aquisição Ações Próprias € 1 505 656,55

Lisboa, 16 de abril de 2019.

O Conselho de Administração

Américo André Março
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
Luís Filipe dos Santos Costa
Marco Paulo Salvado Neves
Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado
Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
Pedro Jorge Farólio Ferreira Louceiro
Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira

III. Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018

A. BALANÇO

	Nota(s)	2018			2017
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3)=(1) - (2)	Valor líquido
ATIVO					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	4.1	800,00	-	800,00	800,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	3 503 377,63	-	3 503 377,63	2 126 603,82
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral				-	-
Instrumentos de capital próprio	4.3	200,00		200,00	138 126,14
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados					
Instrumentos de capital próprio	4.4	131 068,47	-	131 068,47	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em Instituições de Crédito	4.5	60 649 033,79	-	60 649 033,79	67 968 598,27
Crédito a Clientes	4.6 e 4.13	49 062 203,15	44 193 996,83	4 868 206,32	6 683 982,19
Títulos de dívida	4.7	6 074 412,41	-	6 074 412,41	3 205 141,16
Ativos não correntes detidos para venda	4.8	255 910,92	39 185,18	216 725,74	247 284,28
Outros ativos tangíveis	4.9	2 288 638,96	810 948,25	1 477 690,71	1 564 082,22
Ativos intangíveis	4.10	250 366,10	121 927,28	128 438,82	91 628,92
Ativos por impostos correntes	4.14	842 194,32	-	842 194,32	-
Ativos por impostos diferidos	4.11	4 245 213,40	-	4 245 213,40	3 182 956,08
Outros ativos	4.12	8 177 097,41	-	8 177 097,41	3 819 669,69
Total de Ativo		135 480 516,56	45 166 057,54	90 314 459,02	89 028 872,77

	Nota(s)	2018	2017
Passivos Eventuais		849 287 034,13	863 184 758,82
- Garantias e Avalios	4.17	847 989 052,48	857 148 618,31
- Outros	4.17	1 297 981,65	6 036 140,51
Compromissos	4.17	34 542 150,69	35 312 059,41

	Nota(s)	2018	2017
PASSIVO			
Provisões	4.13	13 763 300,02	9 953 181,86
Passivos por impostos correntes	4.14	0,00	986 682,23
Outros passivos	4.15	6 782 657,28	6 596 109,35
Total de Passivo		20 545 957,30	17 535 973,44
CAPITAL			
Capital	4.16	50 000 000,00	50 000 000,00
Ações próprias	4.16	-268 243,00	-339 913,00
Reservas de reavaliação	4.16	0,00	-854,06
Outras reservas e resultados transmitidos	4.16	18 071 606,97	19 204 992,26
Resultado do exercício	4.16	1 965 137,75	2 628 674,13
Total de Capital		69 768 501,72	71 492 899,33
Total de Passivo + Capital		90 314 459,02	89 028 872,77

B. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Nota(s)	2018	2017
Juros e rendimentos similares	4.18	408 797,81	305 056,35
Juros e encargos similares	4.18	-0,05	-105,50
Margem financeira		408 797,76	304 950,85
Rendimentos de serviços e comissões	4.19	10 701 300,03	10 862 438,42
Encargos com serviços e comissões	4.19	-1 291 695,22	-1 282 725,84
Resultados de ativos e passivos avaliados			
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados		-685,77	
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda		-125 463,60	-
Outros resultados de exploração	4.20	194 827,86	650 577,79
Produto Bancário		9 887 081,06	105 352 41,22
Gastos com pessoal	4.22	-2 973 692,36	-2 735 305,60
Gastos gerais administrativos	4.23	-1 088 999,71	-1 086 199,85
Amortizações do exercício	4.9 e 4.10	-110 274,56	-85 704,81
Imparidade líquida para crédito e garantia	4.13	-2 320 195,38	-2 260 741,28
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	4.13	-34 066,51	
Provisões líquidas de reposições e anulações	4.13	-730 178,25	-8 136 78,40
Resultado antes de impostos		2 629 674,29	35 536 11,28
Impostos			
Correntes	4.14	-909 017,74	-10 316 90,64
Diferidos	4.11	244 481,20	106 753,49
Resultado após impostos		1 965 137,75	26 286 74,13
Resultado por ação		0,039	0,053

C. DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

	2018	2017
Resultado individual	1 965 137,75	2 628 674,13
Diferenças de conversão cambial		
Reservas de reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		-127,04
Impacto fiscal		
Transferência para resultados por alienação		
Impacto fiscal		
Outros movimentos		
Total Outro rendimento integral do exercício	0,00	-127,04
Rendimento integral individual	1 965 137,75	2 628 547,09

D. DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO

	Nota(s)	Capital	Reservas Legais			Outras Reservas	Resultados transitados	Ações Próprias	Reservas de Reavaliação	Resultado do exercício	Capital Próprio		
			Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº3	Aquisição Ações Próprias								
Saldos em 31 de Dezembro de 2016 (reexpresso)	4.16	50 000 000,00	1 154 525,35	718 278,86	513 494,44	15 013 862,39	868 240,40	-	80 105,00	-	727,02	1 583 187,36	69 770 756,78
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2016		-	301 235,15	222 678,79	-	-	-	-	-	-	-	523 913,94	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2016		-	-	-	-	-	1 702 873,96	-	-	-	-	1 702 873,96	-
Incorporação em Reservas de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	127,04	-	-	127,04
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	643 600,54	-	-	-	-	643 600,54	-	-
Recompra/Penhor Ações Próprias		-	-	-	-	-	-	-	259 808,00	-	-	-	259 808,00
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	646 596,54	-	-	-	-	-	-	646 596,54
Resultado gerado no exercício de 2017		-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 628 674,13	-	2 628 674,13
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	4.16	50 000 000,00	1 455 760,50	940 957,65	513 494,44	13 723 665,31	2 571 114,36	-	339 913,00	-	854,06	2 628 674,13	71 492 899,33
Ajustamento de transição IFRS 9		-	-	-	-	-	3 762 059,42	-	-	854,06	-	-	3 761 205,36
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017		-	355 361,13	262 867,41	2 010 445,59	-	-	-	-	-	2 628 674,13	-	-
Incorporação em resultados transitados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em Reservas de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra/Penhor Ações Próprias		-	-	-	-	-	-	-	71 670,00	-	-	-	71 670,00
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2018		-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 965 137,75	-	1 965 137,75
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	4.16	50 000 000,00	1 811 121,63	1 203 825,06	2 523 940,03	13 723 665,31	-	1 190 945,06	-	268 243,00	-	1 965 137,75	69 768 501,72

E. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

	Nota(s)	Ano 2018	Ano 2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e outros custos pagos		-14 637,98	-37 938,03
Serviços e comissões pagos		-1 312 102,09	-1 302 978,53
Garantias		-12 192 745,79	-13 448 710,03
Fornecedores		-1 230 706,32	-1 109 742,01
Pessoal		-2 759 045,14	-2 556 670,12
Imposto sobre o lucro		-2 442 765,11	-960 696,29
Outros pagamentos		-652 264,93	-1 870 376,54
Devoluções ao FCGM - Capital		-3 632 673,51	-2 288 218,22
Devoluções ao FCGM - Juros Mora ⁽¹⁾		-1 013 768,40	-448 728,26
		-25 250 709,27	-24 024 058,03
Recebimentos provenientes de:			
Juros e outros proveitos recebidos		744 592,93	841 741,53
Serviços e comissões recebidos		6 906 846,88	11 730 123,37
Contragarantia FCGM		8 634 344,80	10 598 206,56
Recuperações Crédito Vencido		4 895 045,09	4 050 485,74
Imposto sobre o lucro		0,00	0,00
Outros recebimentos		64 899,58	40 210,83
		21 245 729,28	27 260 768,03
<i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i>		-4 004 979,99	3 236 710,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisição de outros ativos tangíveis		-49 556,88	-247 502,57
Aquisição de outros ativos intangíveis		-30 481,91	-51 443,63
Investimentos financeiros		-101 679 736,00	-185 201 400,00
		-101 759 774,79	-185 500 346,20
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de outros ativos tangíveis		5 000,00	0,00
Juros e rendimentos similares		233 388,59	132 626,09
Investimentos financeiros		106 030 000,00	182 999 933,33
		106 268 388,59	183 132 559,42
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i>		4 508 613,80	-2 367 786,78
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisição Ações Próprias		-1 690 310,00	-3 321 590,00
Rendas de locação financeira		0,00	-9 434,36
		-1 690 310,00	-3 331 024,36
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de Ações Próprias		2 563 450,00	2 339 255,00
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i>		873 140,00	-991 769,36
Variação de caixa e seus equivalentes		1 376 773,81	-122 846,14
Caixa e seus equivalentes no início do período		2 127 403,82	2 250 249,96
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3	3 504 177,63	2 127 403,82

O Conselho de Administração

Américo André Março

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Luís Filipe dos Santos Costa

Marco Paulo Salvado Neves

Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Pedro Jorge Farólio Ferreira Louceiro

Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

F. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

A Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. adiante designada por Lisgarante, iniciou a sua atividade em janeiro de 2003 sendo uma sociedade financeira privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua.

O Sistema de Garantia Mútua é um sistema privado, mutualista, de apoio às PME's que se traduz fundamentalmente na prestação de garantias financeiras para facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas aos seus investimentos e ciclos de atividade. A característica mutualista resulta do facto das empresas beneficiárias das garantias serem acionistas de Sociedades de Garantia Mútua (SGM).

A Lisgarante com sede em Lisboa e agências em Lisboa, Algarve e Madeira tem vindo a apoiar as micro, pequenas e médias empresas das suas áreas de intervenção, fundamentalmente através da prestação de garantias financeiras reduzindo o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorando as condições da sua obtenção.

O Sistema Nacional de Garantia Mútua assenta em três pilares:

- SGM, que prestam garantias em favor das PME's ou entidades representativas destas;
- Um fundo nacional de "resseguro" que cobre parte do risco das SGM, alavancando a sua capacidade de apoio às PME. Este mecanismo dotado de fundos públicos denomina-se Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM);
- Uma entidade coordenadora de todo o sistema, que gere o FCGM e dinamiza, quer a criação e desenvolvimento das SGM, quer a imagem do produto garantia mútua em favor das PME's, ao mesmo tempo que presta serviços de BackOffice às entidades do sistema. Essa entidade é a SPGM, que funciona como "holding" do sistema.

A principal finalidade da Lisgarante é permitir que a dimensão das empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção dos financiamentos em condições justas e adequadas.

Em 2018, a atividade corrente incluiu as seguintes ações:

- Prestação de garantias e de serviços de assessoria financeira;
- Gestão administrativa corrente e dos ativos financeiros, incluindo o seu planeamento e controlo;
- Gestão dos contratos e das operações garantidas, nomeadamente no que concerne ao risco de incumprimento e medidas de proteção dos ativos.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 16 de abril 2019.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

O Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (BdP) vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores Standing Interpretations Committee (SIC).

As demonstrações financeiras para o período foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações com base nas IFRS aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.5. Principais políticas contabilísticas.

2.2 ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO

As políticas contabilísticas adotadas no exercício não são consistentes com as utilizadas nos exercícios anteriores, na medida em que, a partir de 1 de janeiro de 2018, as demonstrações financeiras individuais da Lisgarante passaram a ser preparadas de acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício.

Instrumentos Financeiros

Conforme indicado anteriormente a Sociedade adotou pela primeira vez a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Sociedade optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do período anterior. Todos os ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras foram aplicadas apenas ao período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao período comparativo corresponde à que foi divulgada no período anterior.

Ativos Financeiros – Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i)Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii)Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral;
- iii)Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados;

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos *cash-flows* contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

Com referência a 1 de janeiro de 2018, a Sociedade procedeu a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido.

A classificação e mensuração dos ativos financeiros pressupõe a realização, pela Sociedade, de uma análise das características dos *cash-flows* contratuais dos ativos financeiros de forma a avaliar o possível enquadramento no âmbito de SPPI. De acordo com a norma, as características dos *cash-flows* contratuais podem corresponder (i) somente a pagamento de capital e juros (SPPI – Solely Payments of Principal and Interest); ou, (ii) a outro tipo de remuneração que não seja somente o pagamento de capital e juros (não SPPI).

- i)Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratuais; e
- os seus *cash-flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridas com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data de negociação (trade date), ou seja, na data em que a Lisgarante se compromete e adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

ii)Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” inclui os instrumentos de capital próprio (ações) gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é a sua detenção para posterior venda.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação e, subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento.

iii)Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” se o modelo de negócio definido pela Instituição para a sua gestão ou as características dos seus *cash-flows* não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral.

Adicionalmente, a Instituição pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatching*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

A categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados” inclui os instrumentos de capital próprio (unidades de participação) geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através da sua venda.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

Comparabilidade da informação

Conforme indicado anteriormente a Lisgarante adotou pela primeira vez o IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018. Esta situação determinou alterações na classificação e valorização em determinados ativos financeiros. Nas alíneas seguintes encontram-se explicados os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	200,00	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	200,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	137 926,14	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	FVTPL	137 926,14
			Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	CA	67 968 598,27	Aplicações em instituições de crédito	CA	67 968 598,27
Crédito a clientes	CA	6 683 982,19	Crédito a clientes	CA	4 891 667,03
Investimentos detidos até à maturidade	CA	3 205 141,16	Investimentos ao custo amortizado	CA	3 205 141,16

Notas:

CA - Custo Amortizado

FVOCI - Ao justo valor através de Outro Rendimento Integral

FVTPL - Ao justo valor através dos Resultados

(ii) Ativo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39 31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	IFRS 9 01-01-2018
ATIVO				
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	800,00	-	-	800,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 126 603,82	-	-	2 126 603,82
Ativos financeiros disponíveis para venda	138 126,14	- 138 126,14	-	-
Aplicações em instituições de crédito	67 968 598,27	- 67 968 598,27	-	-
Crédito a clientes	6 683 982,19	- 6 683 982,19	-	0,00
Investimentos detidos até à maturidade	3 205 141,16	- 3 205 141,16	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral				
Instrumentos de capital próprio	-	200,00	-	200,00
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados				
Instrumentos de capital próprio	-	137 926,14	-	137 926,14
Ativos financeiros pelo custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	67 968 598,27	-	67 968 598,27
Crédito a clientes	-	6 683 982,19	- 1 792 315,16	4 891 667,03
Investimentos ao custo amortizado	-	3 205 141,16	-	3 205 141,16
Ativos não correntes detidos para venda	247 284,28	-	-	247 284,28
Outros ativos tangíveis	1 564 082,22	-	-	1 564 082,22
Ativos intangíveis	91 628,92	-	-	91 628,92
Ativos por impostos diferidos	3 182 956,08	-	817 773,31	4 000 729,39
Outros ativos	3 819 669,69	-	-	3 819 669,69
Total de Ativo	89 028 872,77	-	974 541,85	88 054 330,92

Em 1 de janeiro de 2018, a Lisgarante procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas no IFRS 9:

- Os instrumentos classificados em 31 de dezembro de 2017 na categoria e ativos financeiros disponíveis para venda (138,1 mil euros) foram reclassificados para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (200 euros) e para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados (137,9 mil euros);
- A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito, os Investimentos Detidos até à Maturidade e Crédito a Clientes foram reclassificados para a carteira de ativos ao custo amortizado;

(iii) Passivo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39 31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	IFRS 9 01-01-2018
PASSIVO				
Provisões	9 953 181,86	-	3 079 939,91	13 033 121,77
Passivos por impostos correntes	986 682,23	-	293 276,40	693 405,83
Outros passivos	6 596 109,35	-	-	6 596 109,35
Total de Passivo	17 535 973,44	-	2 786 663,51	20 322 636,95

- Nos passivos financeiros, as categorias previstas no IFRS 9 são semelhantes às previstas no IAS 39

(iv) Capital Próprio – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39 31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	IFRS 9 31-12-2017
Capital	50 000 000,00	-	-	50 000 000,00
Ações próprias	-339 913,00	-	-	-339 913,00
Reservas de reavaliação	-854,06	-	854,06	0,00
Outras reservas e resultados transitados	19 204 992,26	-	3 762 059,42	15 442 932,84
Resultado do exercício	2 628 674,13	-	-	2 628 674,13
Dividendos antecipados				
Total de Capital	71 492 899,33	-	3 761 205,36	67 731 693,97
Total de Passivo + Capital	89 028 872,77	-	974 541,85	88 054 330,92

O impacto no total dos Capitais Próprios na adoção do IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (4,1 milhões de euros após impostos) decorreu:

- Os ativos financeiros disponíveis para venda e, de acordo com as estimativas para o valor das Unidades de Participação no final de cada exercício, era apurada uma reserva de justo valor registada em capital próprio. Com a reclassificação deste ativo em ativos financeiros ao justo valor através de resultados a reserva de reavaliação apurada foi transferida para os Resultados Transitados;
- 4,1 milhões de euros (após impostos) da alteração da metodologia de determinação de perdas de imparidade de instrumentos financeiros, com base no conceito de perda

esperada definido no IFRS 9 o que implicou um aumento de imparidades para crédito e provisões no montante global de 4,9 milhões de euros, face ao método previsto no IAS 39 baseado na contabilização de perdas incorridas por risco de crédito.

2.3 Resumo das novas disposições resultantes de emissão, revisão, emenda e melhoria às Normas

2.3.1 ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.3.2 NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

- Normas e Interpretações que entraram em vigor em 2018:

IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 – Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 – Transferências de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes exceto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 – Locações quando for aplicada).

Também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns ativos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e ativos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que uma entidade deve reconhecer o rédito por um montante que reflita a retribuição que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o preço de transação, (4) alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requiere que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

Clarificações à IFRS 15:

Em abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

- Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato
- Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transação de um serviço e como reestruturar os indicadores
- Clarificar quando é que as atividades de uma entidade afetam significativamente a propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos fatores na determinação se a entidade reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo
- Clarificar o âmbito das exceções para royalties baseados nas vendas (*sales-based*) e baseados na utilização (*usage-based*) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no royalty) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato
- Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos completos na *full retrospective approach*; e (b) modificações de contratos na transição

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a “*full retrospective approach*” ou a “*modified retrospective approach*”.

IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

Classificação e mensuração de ativos financeiros

- Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.
- Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.
- Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.
- Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

Classificação e mensuração dos passivos financeiros

- Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.
- Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

Imparidade

- Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.
- O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações / IFRS 16 - Locações.
- Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.
- A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Contabilidade de cobertura

- Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
- Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
- O valor temporal de uma opção, qualquer elemento “*forward*” de um contrato “*forward*” e qualquer “*spread*” de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.
- Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação varia consoante os requisitos da norma sendo parcialmente retrospectiva e parcialmente prospetiva. É permitida a aplicação antecipada.

Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.

Isenção temporária da IFRS 9

- A opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.
- Esta isenção temporária permite que essas entidades continuem a aplicar a IAS 39 enquanto diferem a aplicação da IFRS 9 para no máximo até 1 de janeiro de 2021.
- Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor o diferimento, por mais um ano, para a aplicação da IFRS 9 para as entidades seguradoras que se qualifiquem como tal. Esta proposta está relacionada com a proposta de alteração da data de entrada em vigor da IFRS 17 para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.
- A opção pela isenção deve ser avaliada no início do período do reporte anual que precede a data de 1 de abril de 2016 e antes da IFRS 9 ser implementada. Adicionalmente, esta opção só pode ser revista em situações raras.
- As entidades que apliquem esta isenção temporária terão de efetuar divulgações adicionais.

A abordagem da sobreposição

- Esta abordagem é uma opção para as entidades que adotem a IFRS 9 e emitam contratos de seguro, de ajustar os seus ganhos ou perdas para ativos financeiros elegíveis; efetivamente, tal resulta na aplicação da IAS 39 a estes ativos financeiros elegíveis.
- Os ajustamentos eliminam a volatilidade contabilística que possa surgir na aplicação a IFRS 9 sem a nova norma dos contratos de seguros.
- De acordo com esta abordagem, uma entidade pode reclassificar montantes de ganhos ou perdas para outros itens de resultado integral (OCI) para ativos financeiros designados.
- Uma entidade tem de apresentar uma linha separada para os impactos deste ajustamento de sobreposição na demonstração dos resultados, assim como na demonstração do resultado integral.

A isenção temporária é aplicável pela primeira vez para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Uma entidade pode optar pela abordagem de sobreposição quando aplica pela primeira vez a IFRS 9 e aplicar essa abordagem retrospectivamente para ativos financeiros designados na data de transição para a IFRS 9. A entidade deve alterar os comparativos por forma a refletir a abordagem da sobreposição se, e apenas se, alterar os comparativos quando aplica a IFRS 9.

IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento da retribuição

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da retribuição, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da retribuição.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da retribuição, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.

Uma entidade pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospectiva total. Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os ativos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

- (i) O início do período de reporte no qual a entidade aplica pela primeira vez a interpretação; ou

- (ii) O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que a entidade aplica pela primeira vez a interpretação.

IFRS 2 Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações – Alterações à IFRS 2

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações. Estas alterações tratam de três áreas essenciais:

Vesting conditions - os seus efeitos na mensuração de transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

- As alterações clarificam que a metodologia usada para contabilizar *vesting conditions* quando se mensuram transações de pagamento com base em ações liquidadas com instrumentos de capital também se aplica às transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte

- Esta alteração adiciona uma exceção para tratar a situação estrita em que um acordo de liquidação pelo valor líquido está desenhado para cumprir com uma obrigação fiscal da entidade, ou outro tipo de regulamentação, no que respeita a retenções na fonte ao empregado para cumprir com uma obrigação fiscal deste, relacionada com o pagamento com base em ações.
- Este valor é depois transferido, normalmente em dinheiro, para as autoridades fiscais por conta do empregado. Para cumprir com esta obrigação, os termos do acordo de pagamento com base em ações podem permitir ou requerer que a entidade retenha um determinado número de instrumentos de capital equivalente ao valor monetário da obrigação fiscal do empregado, do total de instrumentos de capital que de outra forma seriam emitidos para o empregado aquando do exercício (*vesting*) do pagamento com base em ações (conhecida como opção de *net share settlement*).
- Quando uma transação cumpre com este critério, ela não é dividida em duas componentes, mas sim classificada como um todo como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, caso assim tivessem sido classificada se não existisse a opção de *net share settlement*.

Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio

- A alteração clarifica que se os termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações liquidada em dinheiro são modificados, tendo como resultado que ela passa a ser uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, a transação passa a ser contabilizada como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital desde a data dessa modificação.
- Qualquer diferença (seja um débito ou um crédito) entre o valor contabilístico do passivo desreconhecido e o valor reconhecido em capital na data da modificação é reconhecido imediatamente em resultados do ano.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Na data de adoção, as entidades devem de aplicar as alterações sem alterar os comparativos. Mas a aplicação retrospectiva é permitida se for aplicada às três alterações e outro critério for cumprido.

Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.

As alterações determinam que a alteração do uso ocorre quando a propriedade cumpre, ou deixa de cumprir, a definição de propriedade de investimento e existe evidência da alteração do uso.

Uma simples alteração da intenção do órgão de gestão para o uso da propriedade não é evidência de alteração do uso.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018.

Uma entidade deve aplicar as alterações prospectivamente às alterações de uso que ocorram em ou após o início do período anual em que a entidade aplica pela primeira vez estas alterações. As entidades devem reavaliar a classificação das propriedades detidas nessa data e, se aplicável, reclassificar a propriedade para refletir as condições que existiam a essa data.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu as seguintes melhorias que devem ser aplicadas retrospectivamente e são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2018 (uma outra melhoria relacionada com a IFRS 12 foi já efetiva a partir de 1 de janeiro de 2017).

IFRS 1 Adoção pela primeira vez das IFRS

Esta melhoria veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento

A melhoria veio clarificar que:

- Uma entidade que é uma entidade de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou *joint ventures* ao justo valor através de resultados.
- Se uma entidade que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou *joint venture* que é uma entidade de investimento, a entidade pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicialmente do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.

APLICÁVEIS A 2018 APENAS SE ADOPTADAS ANTECIPADAMENTE E DESDE QUE DIVULGADA A ADOÇÃO ANTECIPADA E SATISFEITAS AS RESTANTES CONDIÇÕES REQUERIDAS.

IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requiere que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a “*full retrospective approach*” ou a “*modified retrospective approach*”.

A Sociedade, enquanto parte integrante do SGM, encontra-se alinhada com o modelo, calendário e objetivos do Sistema para o projeto de implementação da IFRS 16. À presente data, a Sociedade está a avaliar os efeitos e impactos da plena adoção dos normativos previstos na IFRS 16, pelo que os impactos estimados desta avaliação serão comunicados assim que esteja disponível uma estimativa razoável dos mesmos.

IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento

Em junho de 2017, o IASB emitiu a IFRIC 23 *Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento* (a Interpretação) que clarifica os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 *Imposto sobre o rendimento* quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento.

A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.

A Interpretação endereça especificamente o seguinte:

- Se uma entidade considera as incertezas de tratamentos de impostos separadamente;
- Os pressupostos que uma entidade utiliza sobre o exame de tratamentos fiscais por parte das autoridades fiscais;
- Como uma entidade determina o lucro (prejuízo) fiscal, a base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e taxas fiscais;
- Como uma entidade considera as alterações de factos e de circunstâncias.

Uma entidade tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A abordagem que deverá ser seguida é a que melhor permita prever o desfecho da incerteza.

A Interpretação foi endossada em 23 de outubro de 2018 e é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os *cash-flows* implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação.

As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causam o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.

As bases de conclusão, para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contratual ou de um evento que esteja fora do controlo das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Modificação ou a substituição de um passivo financeiro que não origina o desreconhecimento desse passivo.

Nas bases para a conclusão o IASB também clarifica que os requisitos da IFRS 9 para ajustamento do custo amortizado de um passivo financeiro, quando uma modificação (ou substituição) não resulta no seu desreconhecimento, são consistentes com os requisitos aplicados a uma modificação de um ativo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento.

Isto significa que o ganho ou a perda que resulte da modificação desse passivo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento, calculado descontando a alteração aos *cash-flows* associados a esse passivo à taxa de juro efetiva original, é imediatamente reconhecido na demonstração dos resultados.

O IASB fez este comentário nas bases para a conclusão relativa a esta alteração pois acredita que os requisitos atuais da IFRS 9 fornecem uma boa base para as entidades contabilizarem as modificações ou substituições de passivos financeiros e que nenhuma alteração formal à IFRS 9 é necessária no que respeita a este assunto.

Esta alteração foi endossada em 22 de março de 2018 e é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. Devem ser aplicados retrospectivamente. Esta alteração traz requisitos específicos para adotar na transição mas apenas se as entidades a adotarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para uma associada ou um empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transações de venda ou entregas de ativos por um investidor (incluindo as suas

subsidiárias consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transações envolvam, ou não, ativos que constituam um negócio, tal como definido na IFRS 3 – Combinações de Negócios.

Quando as transações constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o ativo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

NÃO APLICÁVEIS A 2018

Ainda não endossadas pela UE:

Interesses de longo prazo em Associadas ou *Joint Ventures* – Alterações à IAS 28

As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou *joint venture* às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou *joint venture* (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante pois implica que o modelo da perda esperada da IFRS 9 deve ser aplicado a esses investimentos.

O IASB também clarificou que, ao aplicar a IFRS 9, uma entidade não tem em conta quaisquer perdas dessa associada ou *joint venture*, ou perdas por imparidade no investimento líquido, que estejam reconhecidas como um ajustamento ao investimento líquido decorrente da aplicação da IAS 28.

Para ilustrar como as entidades devem aplicar os requisitos da IAS 28 e da IFRS 9 no que respeita a interesses de longo prazo, o IASB publicou exemplos ilustrativos quando emitiu esta alteração.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A alteração tem de ser aplicada retrospectivamente, com algumas exceções. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017, o IASB introduziu melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 3 Combinações de negócios – Interesse detido previamente numa operação conjunta

- As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor.
- Ao fazê-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.
- Esta alteração é aplicável a combinações de negócios para as quais a data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 11 Acordos conjuntos - Interesse detido previamente numa operação conjunta

- Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.
- Esta alteração é aplicável a transações nas quais a entidade obtenha o controlo conjunto que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital

- Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas. Consequentemente, a entidade reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada. Quando a entidade aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto

sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização

- A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas.
- As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a entidade adota estas alterações.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida adoção antecipada.

IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas.

O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes.

Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes. O núcleo da IFRS 17 é o modelo geral que é suplementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem da taxa variável); e
- Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação do prémio), principalmente para contratos de curta duração.

As principais características do novo modelo contabilístico dos contratos de seguro são as que se seguem:

- A mensuração do valor presente dos fluxos de caixa futuros, incorporando um ajustamento de risco, mensurado em cada período de reporte (valor realizável dos fluxos de caixa);

- Uma *Contractual Service Margin* (CSM), margem contratual de serviço, que é igual e oposta a qualquer ganho inicial da realização dos fluxos de caixa de um grupo de contratos, representando os ganhos não apropriados dos contratos de seguro os quais serão reconhecidos em ganhos ou perdas durante o período de vigência do serviço (i.e. período de cobertura);
- Algumas alterações no valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros são ajustadas contra a CSM e, desta forma, reconhecidas em ganhos ou perdas durante o período remanescente do serviço contratual;
- Os efeitos das alterações na taxa de desconto serão reportadas como ganhos ou perdas ou como outro rendimento integral, dependendo da política contabilística da entidade;
- A apresentação dos ganhos e dos gastos de seguros na Demonstração dos Resultados do Outro Rendimento Integral são baseados no conceito de serviços prestados durante o período;
- Os valores que o segurado irá receber, independentemente de ocorrer ou não um evento segurado (componentes de investimento não distintas), não são apresentados na demonstração de resultados, sendo reconhecidos diretamente no balanço;
- Os resultados dos serviços de seguro (receita obtida deduzida dos créditos emitidos) são apresentados separadamente dos ganhos ou perdas de seguros; e
- Divulgações extensas que forneçam informação sobre os valores reconhecidos de contratos de seguro e sobre a natureza e a extensão dos riscos decorrentes dos mesmos.

A IFRS 17 é efetiva para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021, sendo necessário apresentar os comparativos nesse ano. A aplicação antecipada é permitida desde que a entidade aplique também a IFRS 9 e a IFRS 15 na data ou na data anterior a que a entidade aplique a IFRS 17. O IASB decidiu por uma aplicação retrospectiva para a estimativa da CSM na data da transição. No entanto, se uma aplicação retrospectiva total, como definida na IAS 8 para um grupo de contratos de seguro, não for praticável a entidade tem de escolher uma das duas alternativas abaixo:

- Abordagem retrospectiva modificada – baseada em informação razoável e devidamente sustentada que esteja disponível sem que a entidade incorra em custos ou esforços excessivos, considerando algumas modificações à aplicação retrospectiva na sua total extensão, mantendo-se, no entanto, o objetivo de alcançar o melhor resultado possível na aplicação retrospectiva;
- Abordagem do justo valor – a CSM é determinada como a diferença positiva entre o justo valor determinado em conformidade com a IFRS 13 *Mensuração pelo justo valor*

e valor realizável dos fluxos de caixa (qualquer diferença negativa será reconhecida em resultados transitados na data de transição).

Se uma entidade não conseguir obter informação razoável e sustentada para aplicar a abordagem retrospectiva modificada, é obrigada a aplicar a abordagem do justo valor.

Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor a alteração da data de entrada em vigor da norma para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022. O IASB está igualmente a tentar alterar a norma para considerar as preocupações e os desafios da implementação da norma que têm sido levantados pelas partes interessadas.

Definição de atividade empresarial – alterações à IFRS 3

Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.

Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de atividades tem de incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um output. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os *inputs* e todos os processos necessários para criar *outputs*. Isto é, os *inputs* e os processos aplicados a esses *inputs* “têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de *outputs*” em vez “têm de ter a capacidade de criar *outputs*”.

Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os *inputs* ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial, “se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a atividade empresarial com os seus próprios *inputs* e processos”. A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.

Avaliar se um processo adquirido é substantivo

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter *inputs* adquiridos em *outputs*; e
- b) Se os *inputs* adquiridos incluírem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros *inputs* que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em *outputs*.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluírem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e os *inputs* adquiridos incluírem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou
- b) Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir *outputs*.

Estreitar a definição de *outputs*

As alterações estreitaram a definição de *outputs* colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes, retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020. Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Definição de materialidade – Alterações à IAS 1 e à IAS 8

O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de “material” entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que “uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta”.

As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinada informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras.

Ocultar informação

As alterações explicam que uma informação está ocultada se é comunicada de uma forma que tem os mesmos efeitos que teria se a mesma estivesse omissa ou contivesse erros. Informação material pode estar oculta, por exemplo, se a informação relativa a um item material, a uma transação material ou outro evento material está dispersa ao longo das demonstrações financeiras, ou se está divulgada usando uma linguagem que é vaga e pouco clara. Informação material pode também estar oculta se itens dissimilares, transações dissimilares ou eventos dissimilares são agregados inapropriadamente, ou inversamente, se itens similares estão desagregados.

Novo nível de materialidade (“threshold”)

As alterações substituem a referência ao nível de materialidade “puder influenciar”, o qual sugere que qualquer influência potencial dos utilizadores tem de ser considerada, por “razoavelmente se espera que influencie” contida na definição de materialidade. Na definição alterada, é assim clarificada que a avaliação da materialidade tem de ter em conta

apenas a influência razoavelmente esperada nas decisões económicas dos utilizadores primários das demonstrações financeiras.

Utilizadores primários das demonstrações financeiras

A definição atual refere “utilizadores” mas não especifica as suas características, cuja interpretação pode implicar que a entidade tenha de ter em consideração todos os utilizadores possíveis das demonstrações financeiras quando toma a decisão sobre a informação a divulgar. Consequentemente o IASB decidiu referir-se apenas aos utilizadores primários na nova definição para responder às preocupações de que o termo “utilizadores” possa ser interpretado de forma alargada.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020. Esta alteração tem de ser aplicada prospectivamente. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Nota: Esta alteração impacta igualmente o IFRS Practice Statement 2: Efetuar julgamentos sobre a materialidade, o qual foi divulgado no documento IFRS Update emitido em relação a 31 de dezembro de 2017.

IAS 19 Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano

Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano.

Determinar o custo dos serviços correntes e do interesse líquido

Quando se contabiliza um plano de benefícios definidos de acordo com a IAS 19, a norma requiere que custo dos serviços correntes seja mensurado usando pressupostos atuariais determinados na data de início desse período de reporte. Da mesma forma, o interesse líquido é mensurado multiplicado o passivo (ativo) líquido do plano pela taxa de desconto, ambos determinados na data de início desse período de reporte.

Esta alteração vem esclarecer que quando ocorre uma alteração, um corte ou a liquidação do plano durante o período, é requerido:

- Que o custo dos serviços correntes para o período remanescente seja mensurado usando os pressupostos atuariais que tenham sido usados para remensurar o passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento;
- O interesse líquido para o período remanescente após esse evento seja determinado usando:

- O passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento; e
- A taxa de desconto usada para remensurar esse passivo (ativo) líquido do plano.

Efeito nos requisitos para determinar o limite máximo de reconhecimento do ativo

Uma alteração, um corte ou a liquidação do plano pode reduzir ou eliminar o excesso que exista no plano de benefícios definidos o que pode levar a uma alteração do limite máximo de reconhecimento do ativo.

Esta alteração vem clarificar que primeiro deve ser determinado qualquer custo de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, sem considerar o limite máximo para reconhecimento do ativo. Esse valor é reconhecido em resultados no período. Posteriormente deve ser determinado o efeito do limite máximo de reconhecimento do ativo após a alteração, o corte ou a liquidação do plano. Qualquer alteração nesse efeito, não considerando os valores incluídos no interesse líquido, é reconhecida em rendimento integral.

Esta clarificação poderá levar uma entidade a reconhecer custos de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, o que reduz o excesso que não tenha sido reconhecido no passado. Alterações no efeito do limite máximo ao reconhecimento do ativo não podem compensar esses valores.

Esta alteração é aplicável a alterações, cortes ou a liquidações de planos que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte anual que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada, a qual deverá ser divulgada.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro

A estrutura conceptual estabelece um conjunto abrangente de conceitos para:

- O reporte financeiro;
- A definição de normas;
- O desenvolvimento de princípios contabilísticos consistentes; e
- Apoiar no entendimento e interpretação de normas.

A estrutura concetual revista inclui:

- Alguns conceitos novos;
- Definições e critérios revistos para o reconhecimento de ativos e passivos;
- Clarificações sobre conceitos importantes.

Esta estrutura está organizada como segue:

- Capítulo 1 – O objetivo do reporte financeiro
- Capítulo 2 – Características qualitativas de uma informação financeira útil
- Capítulo 3 – Demonstrações financeiras e a entidade que reporta
- Capítulo 4 – Os elementos das demonstrações financeiras
- Capítulo 5 – Reconhecimento e desreconhecimento
- Capítulo 6 - Mensuração
- Capítulo 7 – Apresentação e divulgação
- Capítulo 8 – Conceitos de capital e de manutenção de capital.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro revista não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas. É aplicável às entidades que desenvolvam os seus princípios contabilísticos com base na estrutura conceptual para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas

Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.

Não podem aplicar a norma: (i) as entidades que já preparam as demonstrações financeiras em IFRS, (ii) as entidades cujo atual normativo contabilístico não permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios e (iii) as entidades cujo atual normativo contabilístico permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios mas que não tenham adotado tal política nas suas contas antes da adoção das IFRS.

As contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas devem ser apresentadas numa linha separada da demonstração da posição financeira e os movimentos nestas contas devem ser apresentados em linhas separadas na demonstração de resultados e na demonstração do resultado integral. Deve ser divulgada a natureza e os riscos associados à tarifa regulada da entidade e os efeitos de tal regulamentação nas suas demonstrações financeiras.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

A União Europeia (UE) decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final.

Já endossadas pela UE:

Não existem normas já endossadas que entrem apenas em vigor após 2018 e cuja aplicação antecipada não seja permitida.

2.4 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Lisgarante.

2.4.1 REGIME DE ACRÉSCIMO (PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (periodização económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

2.4.2 ATIVOS FINANCEIROS

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiro (dívida ou capital próprio) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados
- Justo valor através de outro rendimento integral
- Custo amortizado

a) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda.

Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

b) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

c) Ativos financeiros ao custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratual; e
- os seus *cash-flows* contratual ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida

Esta categoria inclui as aplicações em instituições de crédito, título de dívida e crédito a clientes.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

2.4.3 CRÉDITOS E OUTROS VALORES A RECEBER

A Sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

2.4.4 IMPARIDADE LÍQUIDA PARA CRÉDITO E GARANTIA E PROVISÕES LÍQUIDAS

A norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, emitida a julho de 2014 pelo International Accounting Standards Board (IASB) substitui a International Accounting Standards (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece as novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e de mensuração de instrumentos financeiros e de certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (expected loss model), e
- Apresenta as novas possibilidades de aplicação das regras contabilísticas de cobertura através de um maior número de relações de hedge entre os itens objeto de cobertura e os instrumentos cobertos.
- Deste modo, por comparação com a Norma IAS 39, a Norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (incurred loss model) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (expected loss model).

De acordo com esta Norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, resulta da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e os fluxos de caixa que a entidade espera receber ao longo da duração esperada desse instrumento financeiro, descontados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito para ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito).

Os fluxos de caixa a considerar devem incluir os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais detidos ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais. Existe uma presunção de que a duração esperada de um instrumento financeiro pode ser estimada de forma fiável. Contudo, nos raros casos em que não seja possível estimar de forma fiável a duração esperada de um instrumento financeiro, a entidade deve utilizar a duração contratual restante do instrumento financeiro.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução de montante de perda estimada, num período posterior.

O cálculo da Expected Credit Loss (ECL) para cada contrato do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) pode ser efetuado através de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva, e a ECL Individual.

As metodologias de cálculo de ECL são descritas em mais detalhe, na secção de imparidade, do capítulo de gestão de riscos.

(i) Análise individual

Os clientes com maior dimensão são selecionados para uma análise alternativa de cálculo de ECL: a ECL Individual. Os ativos destes clientes não têm a sua perda estimada pela aplicação de parâmetros gerais. Os analistas de risco do SNGM analisam cada cliente e estimam a sua capacidade de projeção de *cash-flows*, para fazer face às suas dívidas. O montante que se estime que o cliente não consiga pagar, considerando as suas capacidades financeiras futuras, será considerado para constituição de imparidade.

Os clientes de análise individual vão ainda ser separados em dois grupos: aqueles que têm capacidade para fazer pagamento da maioria da sua dívida e cuja

continuidade de negócio permitirá uma taxa mais reduzida de perdas (Going Concern), e aqueles que se considerem estar num estado bastante precário ou onde a execução de colaterais será mais favorável do que a recolha de *cash-flows* resultantes da continuidade do negócio (Gone Concern).

(ii) Análise coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: Probability of Default (PD), Loss Given Default (LGD) e Credit Conversion Factor (CCF). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. Assim o ECL da vida de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = t=1 TNet \quad EAD_t \times PDSPD_t \times CSRSPD_t \times LGD \quad CashSLGD + LGD \\ CollatSLGDt1 + TAE0 \times Interest Basis1t$$

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu Stage de IFRS 9. Caso o contrato esteja em Stage 1, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em Stage 2, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em Stage 3, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de Dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este

processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de default; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

2.4.5 ATIVOS TANGÍVEIS (IAS 16)

Os ativos tangíveis utilizados pela Lisgarante para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	ANOS DE VIDA ÚTIL
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da Lisgarante, são depreciadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento.

Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos tangíveis e as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos tangíveis são reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

2.4.6 LOCAÇÕES (IAS 17)

Os contratos de locação são classificados, ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação ou como locações financeiras, caso se verifique o oposto.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Nas locações operacionais as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação, enquanto nas locações financeiras, as rendas são reconhecidas pelo custo financeiro e pela amortização do capital.

2.4.7 INVESTIMENTOS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE (IFRS 9)

A Sociedade classifica os seus ativos em obrigações do tesouro, como Ativos Financeiros ao Custo Amortizado, de acordo com os requisitos do IFRS 9.

A Sociedade avalia a sua intenção e capacidade de deter estes investimentos até à maturidade e caso não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias específicas – por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade – é reclassificada toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua consequente mensuração ao justo valor e não ao custo amortizado.

2.4.8 SERVIÇOS E COMISSÕES (IFRS 15)

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

2.4.9 JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES (IFRS 15)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

2.4.10 ATIVOS INTANGÍVEIS (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem essencialmente as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

2.4.11 IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis

enquanto que, os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças tributáveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Lisgarante corresponde a imparidades/provisões não aceites para efeitos fiscais.

2.4.12 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA (IFRS 5)

Os ativos recebidos por recuperações de créditos são registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda dado que a sua quantia escriturada vai ser recuperada principalmente através da sua venda e não do seu uso continuado.

Estes ativos são inicialmente registados pelo custo e posteriormente são objeto de avaliações periódicas que dão lugar ao registo de perdas por imparidade sempre que o valor decorrente das avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram reconhecidos. Os valores correspondentes ao FCGM estão registados na rubrica dos Outros Passivos.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

2.4.13 AÇÕES PRÓPRIAS (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

2.4.14 EVENTOS SUBSEQUENTES (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais, são divulgados nas notas às demonstrações

financeiras.

2.5 JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

2.6 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.7 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Lisgarante incluem as abaixo apresentadas:

- i) Determinação das provisões e perdas por imparidade

A Lisgarante efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada

operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, como o consequente impacto nos resultados da Lisgarante.

ii) Avaliação dos colaterais nas operações

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

iii) Imparidade de ativos não correntes detidos para venda

A Sociedade tem como objetivo a venda de todos os imóveis recebidos em dação. Estes imóveis são classificados como ativos não correntes detidos para venda sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

b) Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

iv) Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

v) Valorização das unidades de participação em ativos financeiros pelo justo valor através de resultados

A Sociedade tem como objetivo a venda das unidades de participação detidas no Fundo de Reestruturação Empresarial tendo sido reconhecidas pelo valor dos créditos cedidos ao Fundo em troca de unidades de participação no Fundo. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao justo valor com base numa estimativa do valor da unidade de participação, uma vez que os valores finais do Fundo não se encontram disponíveis à data da apresentação do relatório, pelo que, as perdas ou ganhos de justo valor, são registados em resultados.

3. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	2018	2017
FLUXOS CAIXA		
CAIXA	800,00	800,00
DEPÓSITOS ORDEM	3 503 377,63	2 126 603,82
	3 504 177,63	2 127 403,82

4. NOTAS

4.1 CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

	2018	2017
CAIXA - EUROS	800,00	800,00
	800,00	800,00

4.2 DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	2018	2017
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos Ordem	3 503 377,63	2 126 603,82
	3 503 377,63	2 126 603,82

4.3 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Instrumentos Capital Próprio	Saldo do exercício anterior			Compras/Vendas			Reclassificação	Reserva de justo valor		Perdas	Valor de balanço 2018
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor		Positiva	Negativa		
- Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	200,00	1,00	200,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	159,00	867,46	137 926,14	-	-	-	(137 926,14)	-	-	-	-
			138 126,14	-	-	-	(137 926,14)	-	-	-	200,00

Os Ativos Financeiros relevados nessa rubrica são referentes a ações que foram adquiridas no âmbito dos processos especiais de falência ou de recuperação, de empresas anteriormente mutualistas. As ações encontram-se registadas ao justo valor. De referir que o valor nominal é a referência utilizada na aquisição e cedência de posições nas ações das SGM, pelo que se considera que é o melhor indicador do seu justo valor.

Na transição para a IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros”, a Sociedade optou irrevogavelmente por reconhecer ao justo valor através de outro rendimento integral as ações da Lisgarante.

No que diz respeito à participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE), este instrumento foi reclassificado para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados.

4.4 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

Instrumentos Capital Próprio	Saldo do exercício anterior			Compras/Vendas			Reclassificação	Reserva de justo valor		Perdas	Valor de balanço 2018
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor		Positiva	Negativa		
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	-	-	-	-	-	-	137 926,14	-	-	(6 857,67)	131 068,47
	-	-	-	-	-	-	137 926,14	-	0,00	-6 857,67	131 068,47

Na rubrica de Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através dos Resultados estão relevadas as Unidades de Participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE) que, no exercício anterior, estavam classificadas como ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral.

No final do exercício corrente e segundo o referido Fundo, a estimativa para o valor da Unidade de Participação seria de 824,33 euros/unidade tendo sido apurada uma variação de valor negativa de 6 857,67 euros, variação essa que foi reconhecida em resultados na proporção da Sociedade (685,77 euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a

entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos.

O objetivo da Lisgarante é deter estes ativos para vender.

4.5 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO - APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	2018	2017
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	23 508 003,34	26 006 287,21
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 5 anos	36 680 581,19	41 505 003,00
Mais de 5 anos	460 449,26	457 308,06
Duração Indeterminada	-	-
	60 649 033,79	67 968 598,27

A rubrica de Empréstimos – Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Lisgarante em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vincendos que ascendem, a esta data, a cerca de 13,6 mil euros.

Este ativo encontra-se classificado como ativo financeiro ao custo amortizado uma vez que é intenção da Sociedade detê-lo de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

O valor referente à aplicação, cujo prazo é superior a 5 anos, diz respeito a um depósito a prazo que vence juros remuneratórios capitalizáveis à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1 ponto percentual. Este depósito é renovável trimestralmente não sendo mobilizável até ao reembolso integral por parte da PME do empréstimo efetuado pelo banco, no âmbito da reestruturação do passivo financeiro do Grupo onde está envolvida.

4.6 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES

	2018			2017		
	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido
CRÉDITO A CLIENTES	49 062 203,15	44 193 996,83	4 868 206,32	46 916 407,18	40 232 424,99	6 683 982,19
	49 062 203,15	44 193 996,83	4 868 206,32	46 916 407,18	40 232 424,99	6 683 982,19

Os créditos sobre clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM.

Esta rubrica registou uma diminuição, face ao exercício anterior, de cerca de 1,8 milhões de euros. Apesar do aumento das comissões a pagar pelos clientes após a data de vencimento das mesmas e dos juros de mora a liquidar pelos clientes no âmbito dos acordos de regularização de dívida, a entrada em vigor no presente exercício da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas incorridas) levou a um maior nível de imparidades.

4.7 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – INVESTIMENTO AO CUSTO AMORTIZADO

	2018	2017
TÍTULOS DE DÍVIDA		
De Emissores Públicos	6 074 412,41	3 205 141,16
	6 074 412,41	3 205 141,16

Os Títulos de Dívida que a Lisgarante adquiriu, no ano de 2018, atingem a maturidade em 2023 e 2025, sendo que as carteiras de títulos adquiridas no ano anterior atingem a sua maturidade em 2022.

Os Títulos de Dívida públicas encontram-se classificados como ativos financeiros ao custo amortizado uma vez que é intenção da Lisgarante deter este ativo financeiro de forma a

recolher os *cash-flows* contratuais.

O escalonamento dos investimentos detidos até à maturidade, por prazo de vencimentos, a 31 de Dezembro de 2018 é como se segue:

	2018	2017
TÍTULOS DE DÍVIDA		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 ano a 5 anos	6 074 412,41	3 205 141,16
	6 074 412,41	3 205 141,16

4.8 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

	Saldo do exercício anterior			Reforço/Reversão Imparidade	Saldo 31-12-2018		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor líquido		Valor Bruto	Imparidade	Valor líquido
Ativos por Recuperação Crédito							
Imóveis	255 910,92	8 626,64	247 284,28	30 558,54	255 910,92	39 185,18	216 725,74
	255 910,92	8 626,64	247 284,28	30 558,54	255 910,92	39 185,18	216 725,74

Os valores apresentados referem-se a imóveis recebidos em exercícios anteriores em dação e disponíveis para venda imediata, os quais incluem a quota-parte do FCGM, cuja responsabilidade a Sociedade apresenta na rubrica de Outros Passivos (nota 4.15).

A Sociedade tem vindo a efetuar diligências no sentido de proceder à realização da venda dos imóveis, no entanto, não tendo a mesma sido realizada até à data.

Não obstante, o objetivo da Sociedade no que concerne a estes ativos é a concretização da sua venda e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da Sociedade de serem realizados todos os esforços para que a sua alienação seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço que seja considerado razoável.

Nos termos da Instrução 4/2016, de 21 de março, posteriormente alterada pela Instrução n.º 1/2018, de 24 de janeiro, a Lisgarante tem efetuado pedidos de prorrogação do prazo

de alienação, conforme os prazos determinados na legislação aplicável, dos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio.

Em 2018 os ativos foram reavaliados originando um reforço de imparidade, líquido de reversão, de 39,2 mil euros, registado em resultados, na proporção da Sociedade, com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos.

4.9 OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	Valor 2017-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2018-12-31
Obras	182 793,20	-	-	-	-	182 793,20
Imóveis de serviço próprio	1 376 776,11	-	-	-	-	1 376 776,11
Equipamento	738 863,44	13 417,98	-	- 14 266,64	- 8 945,13	729 069,65
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	-	-	-	-	-	-
Equipamento	-	-	-	-	-	-
	2 298 432,75	13 417,98	-	- 14 266,64	- 8 945,13	2 288 638,96
Amortizações Acumuladas:						
Obras	27 923,43	7 626,52	-	-	-	35 549,95
Imóveis de serviço próprio	228 227,80	31 308,26	-	-	-	259 536,06
Equipamento	478 199,30	59 969,41	-	- 14 266,64	- 8 039,83	515 862,24
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	-	-	-	-	-	-
Equipamento	-	-	-	-	-	-
	734 350,53	98 904,19	-	- 14 266,64	- 8 039,83	810 948,25
Total	1 564 082,22	- 85 486,21	-	-	- 905,30	1 477 690,71

O investimento realizado em 2018, em ativos tangíveis, é explicado pela aquisição de equipamento informático e mobiliário.

A Sociedade procedeu ainda à alienação de uma viatura, e ao abate de diverso mobiliário e equipamento informático.

4.10 ATIVOS INTANGÍVEIS

ATIVOS INTANGÍVEIS	Valor 2017-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2018-12-31
Outras	125 005,38	-	-	-	-	125 005,38
Ativos Intangíveis em curso	77 180,45	48 180,27	-	-	-	125 360,72
	202 185,83	48 180,27	-	-	-	250 366,10
Amortizações Acumuladas:						
Outras	110 556,91	11 370,37	-	-	-	121 927,28
	110 556,91	11 370,37	-	-	-	121 927,28
Total	91 628,92	36 809,90	-	-	-	128 438,82

O valor investido em ativos intangíveis diz respeito à contínua melhoria realizada no SIG - Sistema Integrado de gestão bem como, no desenvolvimento de um projeto ao nível da Central de Responsabilidades de Crédito para que a Lisgarante fique munida de todas as condições para fazer face à Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal. Estes projetos, no final do ano de 2018, ainda se encontravam em desenvolvimento.

4.11 ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

	2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Ajustamento	Reversões	2018
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS						
Por diferenças temporárias em Passivos						
Em provisões	2 232 556,17	692 986,48	3 370 338,00		3 206 047,90	3 089 832,75
Em Venda de ações entre mutualistas	6 909,75	-	-		-	6 909,75
	2 239 465,92	692 986,48	3 370 338,00		3 206 047,90	3 096 742,50
Por diferenças temporárias em Ativos						
Imparidades para crédito e garantia	943 490,16	124 786,83	260 549,64	2,81	182 121,87	1 146 707,57
Imparidades em outros ativos	-	-	1 763,33			1 763,33
	943 490,16	124 786,83	262 312,97	2,81	182 121,87	1 148 470,90
	3 182 956,08	817 773,31	3 632 650,97		3 388 169,77	4 245 213,40

Em resultado da aplicação da IFRS 9, no exercício de 2018, a Lisgarante apurou um impacto ao nível dos Impostos Diferidos de 817,8 mil euros, tal como apresentado na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

No que se refere aos Impostos Diferidos de Imparidades para Crédito e Garantia da Sociedade, durante o exercício de 2018, registou-se, por um lado, um reforço de

aproximadamente 260,5 mil euros e, por outro lado, uma reposição no montante de 182,1 mil euros (apenas são consideradas as imparidades não aceites fiscalmente no próprio exercício).

Os Ativos por Impostos Diferidos relativos a Provisões Líquidas de Reposições e Anulações sofreram um aumento, face ao exercício anterior, resultante do aumento da carteira viva da Sociedade líquida do valor da contragarantia do FCGM.

As provisões constituídas para anular o risco emergente de processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas não geraram qualquer variação de valor dos ativos por impostos diferidos.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.

4.12 OUTROS ATIVOS

	2018	2017
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	6 741 814,83	2 287 455,21
Outros ativos	10 700,00	10 700,00
	6 752 514,83	2 298 155,21
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Rendimentos a receber	17 368,66	27 740,20
Despesas com encargo diferido	47 005,62	57 606,95
Adiantamentos fornecedores	12 404,94	7 633,71
Outras contas de regularização	1 347 803,36	1 428 533,62
	1 424 582,58	1 521 514,48
	8 177 097,41	3 819 669,69

No ativo a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de cerca de 6,7 milhões de euros é constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (5,4 milhões de euros), ao abrigo das linhas PME Investe/PME Crescimento/Equiparadas, e que se

encontram em processo de cobrança/validação conforme circuitos estabelecidos com a entidade gestora daquelas linhas. Nesta rubrica estão ainda incluídos recebimentos pendentes da linha do Instituto de Emprego e Formação Profissional (401,9 mil euros), das Ilhas de Valor (136,26 euros), das linhas de crédito para a Região Autónoma da Madeira (477,1 mil euros) bem como o recebimento da CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (10,3 mil euros).

Os Outros Ativos, com um valor de 10,7 mil euros dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à Sociedade em 2008.

As contas de regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam, entre outras rubricas, Rendimentos a Receber que dizem respeito aos valores a faturar, mas já reconhecidos como proveitos, decorrentes da contratação de garantias ao abrigo das linhas PME Investe I a IV em que, como é sabido, as comissões de garantia são postecipadas (17,4 mil euros).

Adicionalmente, no Ativo, a rubrica Despesas com Encargo Diferido inclui cerca de 2,9 mil euros de seguros a especializar no próximo exercício e 39,5 mil euros relativos a licenças de *software* anuais com data fim em 2019.

A rubrica Adiantamentos a Fornecedores diz respeito, essencialmente, a solicitadores.

Nas Outras Contas de Regularização, estão incluídos os reembolsos do FCGM no valor de 1,2 milhões de euros decorrentes das garantias executadas. Esta verba resulta do acordo entre o FCGM e as SGM para o pagamento das contragarantias por lote e semanalmente, em virtude do aumento significativo das garantias executadas. O remanescente é constituído por 165,6 mil euros de valores especializados pela Sociedade relativos a juros de mora no âmbito dos acordos celebrados com as empresas mutualistas.

4.13 IMPARIDADES

	2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Utilizações	Anulações / Reposições	2018
Imparidades						
Imparidade líquida para crédito e garantia	40 232 424,99	1 792 315,16	7 440 834,49	150 938,70	5 120 639,11	44 193 996,83
	40 232 424,99	1 792 315,16	7 440 834,49	150 938,70	5 120 639,11	44 193 996,83
Provisões						
Provisões líquidas de reposições e anulações	9 922 471,86	3 079 939,91	14 979 279,97	-	14 249 101,72	13 732 590,02
Outras	30 710,00	-	-	-	-	30 710,00
	9 953 181,86	3 079 939,91	14 979 279,97	-	14 249 101,72	13 763 300,02
	50 185 606,85	4 872 255,07	22 420 114,46	150 938,70	19 369 740,83	57 957 296,85

No que diz respeito às Imparidades/Provisões, conforme explicado em detalhe na nota 2.2, em resultado da adoção da IFRS 9, a Lisgarante passou a calcular e a contabilizar Imparidades/Provisões nos termos da IFRS 9, contrariamente ao que sucedia até 31 de dezembro de 2017, data em que vigorava a IAS 39.

Os impactos contabilísticos resultantes da adoção do novo normativo encontram-se devidamente apresentados e explicados na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

O crescimento da carteira viva da Sociedade, deduzida da contragarantia do FCGM, bem como a aplicação da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas incorridas) traduziu-se num aumento das respetivas Provisões Líquidas de Reposições e Anulações, de 38,40%, face ao exercício anterior.

Paralelamente, o aumento da rubrica de Imparidade Líquida para Crédito e Garantia está diretamente relacionado com a sinistralidade que se verificou ao longo do ano.

Para fazer face a processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas a Lisgarante assumiu o risco emergente da operação anulando assim o risco operacional inerente.

4.14 CARGA FISCAL

	2018	2017
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	- 909 017,74	- 1 031 690,64
Imposto corrente (NIC 12)	293 276,40	- 646 596,54
Pagamentos por conta	1 328 805,00	647 301,00
Pagamentos adicional por conta	129 016,91	44 303,95
Pagamento especial por conta	-	-
Retenções na fonte	113,75	-
	842 194,32	- 986 682,23

Ao Imposto sobre o Rendimento apurado no exercício, com o valor aproximado de 909 mil euros, acrescido de cerca de 293,3 mil euros (imposto corrente que se relacione com itens que sejam reconhecidos diretamente em capital próprio, deve ser reconhecido diretamente no capital próprio) serão abatidos os pagamentos por conta no valor de 1,3 milhões de euros, os pagamentos adicionais por conta (derrama estadual) no valor de 129 mil euros assim como as retenções na fonte no valor de 113,75 euros.

Desta forma, a Sociedade tem IRC a receber do Estado, relativo ao ano de 2018, no valor de 842,2 mil euros.

	2018	2017
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	2 629 674,29	3 553 611,28
Imposto corrente (2)	- 909 017,74	- 1 031 690,64
Imposto diferido (3)	244 481,20	106 753,49
Imposto sobre o rendimento do período (4)= (2)+(3)	- 664 536,54	- 924 937,15
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	25,27%	26,03%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

4.15 OUTROS PASSIVOS

	2018	2017
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	103 323,23	190 170,96
Outras exigibilidades	109 413,73	148 103,73
	212 736,96	338 274,69
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	673 160,82	583 082,31
Receitas com rendimento diferido	2 540 779,64	2 582 724,32
Outras contas de regularização	3 355 979,86	3 092 028,03
	6 569 920,32	6 257 834,66
	6 782 657,28	6 596 109,35

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito, essencialmente, às dívidas correntes a fornecedores.

As Outras Exigibilidades, no montante de 109,4 mil euros, refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto sobre o Rendimento, Imposto do Selo e Segurança Social do mês de dezembro e apuramento do IVA respeitante aos meses de novembro e dezembro do exercício que finda.

As Contas de Regularizações incluídas nos outros passivos são constituídas, essencialmente, pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 2,5 milhões euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar, com o valor aproximado de 673,2 mil euros (referente à especialização do subsídio de férias e ao prémio de desempenho atribuído no 2º semestre de 2018 e a pagar em 2019).

O valor das Outras Contas de Regularização diz respeito essencialmente a recebimentos provenientes de juros de mora de acordos por faturar (167,8 mil euros), a valores recebidos junto das instituições bancárias pendentes de identificação (42,6 mil euros), a valores de acordos de juros capitalizados (101,5 mil euros) e no âmbito de processos de insolvência dando origem a rateios recebidos (1,3 milhões de euros) e à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- Imóveis que a Sociedade recuperou e detém para venda, resultante de processos de dação em cumprimento ocorridos, em 2009 e 2014, no montante de 27,9 mil euros e 125,3 mil euros respetivamente (nota 4.8);
- Processo de reestruturação do passivo financeiro de um Grupo Empresarial (333,2 mil euros);
- Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (721 mil euros);
- Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial (118,4 mil euros).

4.16 CAPITAL PRÓPRIO

	2017	Ajustamento de Transição	Aumentos	Diminuições	2018
CAPITAL PRÓPRIO					
Capital Social	50 000 000,00	-	-	-	50 000 000,00
Ações Próprias	- 339 913,00	- -	3 330 870,00	3 402 540,00	- 268 243,00
Reserva Legal	940 957,65	-	262 867,41	-	1 203 825,06
Reserva Reavaliação	- 854,06	854,06	-	-	-
Reserva Aquisição Ações Próprias	513 494,44	-	2 010 445,59	-	2 523 940,03
Fundo Técnico Provisão	1 455 760,50	-	355 361,13	-	1 811 121,63
Outras Reservas	13 723 665,31	-	-	-	13 723 665,31
Resultados Transitados	2 571 114,36	- 3 762 059,42	-	-	- 1 190 945,06
Resultado Líquido do Exercício	2 628 674,13	-	1 965 137,75	- 2 628 674,13	1 965 137,75
	71 492 899,33	- 3 761 205,36	1 262 941,88	773 865,87	69 768 501,72

O Resultado Líquido do Exercício de 2017 foi aplicado como aprovado em Assembleia Geral de acionistas, em Reserva Legal, Fundo Técnico de Provisão e Reserva Especial para Aquisição de Ações Próprias.

Tendo por base o exposto na nota 4.4 a reserva de reavaliação apurada até 31 de dezembro de 2017 foi relevada em resultados transitados.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 os valores de imparidade apurados, com referência a 31 de dezembro de 2017, são superiores aos valores de imparidade relevados, à mesma data e aprovados em Assembleia Geral, com base na IAS 39. Assim, a Sociedade registou um reforço de imparidade de 4,9 milhões euros, que foi reconhecido em Capital Próprio. Este ajustamento originou um reforço de imposto diferido e de imposto corrente no valor de 817,8 mil euros e 293,3 mil euros, respetivamente, que foi reconhecido em Capital Próprio.

Deste modo, os ajustamentos efetuados em capital próprio, quer ao nível das imparidades/provisões, quer ao nível dos impostos diferidos e impostos correntes originaram uma variação negativa de 3,8 milhões de euros na rubrica de outras reservas e resultados transitados.

As ações próprias detidas pela Lisgarante encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias apresenta o seguinte detalhe:

	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Alienações		Saldo 2018	
	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor
AÇÕES PRÓPRIAS								
Ações Próprias	339 913,00	339 913,00	3 330 870,00	3 330 870,00	3 402 540,00	3 402 540,00	268 243,00	268 243,00

Em 2017, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em a cada momento do tempo o limite de 681 200 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2018, durante corrente exercício, foram adquiridas 3 330 870 ações, no montante de 3 330 870 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade desde 2012, foram alienadas em 2018, a acionistas promotores, ao valor nominal, 3 402 540 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 268 243 ações, no montante de 268 243 euros.

4.17 RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS

	2018	2017
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avals	847 989 052,48	857 148 618,31
Outros Passivos Eventuais	1 297 981,65	6 036 140,51
	849 287 034,13	863 184 758,82
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contragarantias	596 015 515,68	629 592 838,12
Avalistas	2 268 194 424,67	2 343 401 873,91
Penhor Acções	38 986 489,35	38 992 609,35
Hipotecas	380 865 931,30	378 184 710,60
	3 284 062 361,00	3 390 172 031,98
COMPROMISSOS		
Revogáveis		
Irrevogáveis	34 542 150,69	35 312 059,41

Os compromissos assumidos por garantias e avals prestados referem-se, por um lado, à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (garantias e avals) e, por outro lado, ao reconhecimento do valor dos plafonds não totalmente utilizados (outros passivos eventuais).

Importa referir que a Sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das garantias no momento do seu vencimento. No entanto, as Entidades Beneficiárias dispõem, de acordo com os Protocolos em vigor, de um prazo adicional para a solicitação da respetiva garantia.

Os Compromissos Irrevogáveis, no montante de 34,5 milhões de euros, referem-se a compromissos de recompra de ações relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, tendo estes opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da Sociedade, de acordo com a lei e os estatutos da mesma. Nesta rubrica estão ainda incluídos 460,4 mil euros relativo ao depósito a prazo já mencionado na nota 4.5.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao

Banco de Portugal das fianças e avales recebidos pelas instituições.

A Lisgarante considera contabilisticamente os valores referentes aos avales recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva. Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a Sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento de, no caso de responsabilidades potenciais:

- 2 119 966 444,22 euros de valores de avales de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 876 907 159,50.

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 148 132 228,28 euros de valores de avales de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode reclamar é de 57 894 139,95.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- 95 752,17 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 55 703,87.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 37,2 milhões de euros, dos quais cerca de 28,9 milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	2018	2017
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital		
Lisgarante	7 372 742,71	6 593 499,55
FCGM	28 857 864,37	23 658 754,34
Juros	996 610,40	967 326,76
	37 227 217,49	31 219 580,65

4.18 MARGEM FINANCEIRA

	2018	2017
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	517,73	359,46
Juros de aplicações em instituições de crédito	79 942,87	123 910,60
Juros de investimentos detidos até à maturidade	137 101,60	5 489,32
Juros de mora	191 235,61	175 296,97
	408 797,81	305 056,35
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	- 0,05	- 105,50
	- 0,05	- 105,50
	408 797,76	304 950,85

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares sofreu um ligeiro aumento face ao período homólogo de 2017. Apesar da contínua queda das taxas de remuneração das aplicações financeiras com impacto na redução da rubrica de Juros de Aplicações em Institutos de Crédito, a rubrica de Juros de Mora sofreu um aumento, face ao exercício anterior, de 9,1%.

A variação positiva verificada na rubrica de Juros de investimentos detidos até à maturidade está relacionada com o aumento do investimento em títulos de dívida pública.

4.19 RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

	2018	2017
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	10 701 300,03	10 862 438,42
	10 701 300,03	10 862 438,42
ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	- 1 273 885,69	- 1 265 026,67
Por serviços bancários prestados	- 17 809,53	- 17 699,17
	- 1 291 695,22	- 1 282 725,84
	9 409 604,81	9 579 712,58

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um ligeiro decréscimo, face a 2017, de cerca de 161,1 mil euros resultante de uma carteira viva média (janeiro a dezembro) inferior.

Os Encargos de Serviços e Comissões registaram um aumento face a 2017 uma vez que a base de cálculo da comissão de contragarantia (média doses vivos de contragarantia do ano anterior) foi superior face ao exercício anterior.

A rubrica de Serviços Bancários prestados registou um ténue aumento face ao ano anterior.

4.20 OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

	2018	2017
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	50 000,00	60 000,00
Impostos	40 473,68	40 732,22
Perdas realizadas	905,30	376,04
Outros	5 905,43	49 686,03
	97 284,41	150 794,29
PROVEITOS		
Prestação de serviços	107 486,50	267 262,81
Ganhos Realizados em Ativos Tangíveis	5 000,00	
Reembolso de despesas	6 125,72	142 419,94
Mais-valias na realização de valores imobilizados		
Outros	173 500,05	391 689,33
	292 112,27	801 372,08
	194 827,86	650 577,79

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Lisgarante, efetuou donativos no valor de 3 mil euros ao Instituto Santa Catarina de Sena, Centro Social do Exército de Salvação, Associação Luiz Pereira Motta, APPDA – Madeira, ASMAL - Associação de Saúde Mental do Algarve, XXS - Associação Portuguesa de apoio ao bebé, CASA - Centro de Apoio ao Sem Abrigo, Associação Comunitária de Saúde Mental de Odi, Gaivotas da Torre, Associação Juvenil, Operação Nariz Vermelho, Casa de Nossa Senhora da Saúde, Casa de Sant`Ana e donativos no valor de 3,5 mil euros ao Instituto Santa Catarina de Sena, Centro Social do Exército de Salvação, Associação Comunitária de Saúde Mental de Odi, Gaivotas da Torre, Associação Juvenil e Operação Nariz Vermelho.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 40,5 mil euros é composta pelo pagamento do imposto do selo, imposto único de circulação, imposto municipal sobre imóveis.

A rubrica Outros Custos com um valor de 5,9 mil euros diz respeito, essencialmente, a custos do exercício anterior e a créditos incobráveis no âmbito de perdões de dívida concedido pela Sociedade.

Quanto aos proveitos, verificou-se uma redução de aproximadamente 159,8 mil euros na rubrica de Prestação de Serviços que engloba as comissões de análise, montagem e emissão de garantias.

A variação da rubrica Reembolso de Despesas está relacionada com a regularização por parte dos clientes, no ano anterior, de valores suportados pela Sociedade relativos a despesas de *Outsourcing*.

A rubrica Outros proveitos com um valor de 173,5 mil euros diz respeito essencialmente a proveitos de exercícios anteriores.

4.21 EFETIVOS

	2018	2017
Administração	12	12
Quadros directivos e técnicos	75	81
Secretariado e administrativos	4	8

A Sociedade recorreu à contratação de funcionários em regime de trabalho temporário. No final do ano, nenhum funcionário estava abrangidos por esta situação.

4.22 CUSTOS COM PESSOAL

	2018	2017
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	79 688,00	54 208,48
Fiscal Único	16 605,00	15 375,00
Assembleia Geral	700,00	700,00
Comissão Executiva	196 711,14	192 873,57
	293 704,14	263 157,05
COLABORADORES		
Remunerações	2 052 283,49	1 891 380,32
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	520 344,68	479 943,44
OUTROS	107 360,05	100 824,79
	2 973 692,36	2 735 305,60

No ano de 2018 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Remunerações, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do “equivalente ao tempo integral-ETI”. Estão nesta situação o Presidente do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, em funções, à data de 31 de dezembro de 2018.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos órgãos de Administração e de Fiscalização

Senhas de presença	Conselho de Administração	Comissão Executiva
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	3 444,00	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	-	-
SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.	3 444,00	15 928,50
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco	3 150,00	-
Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira	2 100,00	-
Maria da Nazaré Mendonça Vilar	3 150,00	17 150,00
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda	2 800,00	16 450,00
Pedro Jorge Farólio Ferreira Loureiro	3 150,00	18 550,00
Eduardo Nuno de Sousa Feijó Moradas	-	-
João Gabriel Nicolau Romão	2 100,00	8 050,00
Norma Joana Pinto Furtado	2 800,00	-
Remunerações	Conselho de Administração	Comissão Executiva
Luís Filipe dos Santos Costa	53 550,00	-
Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques	-	120 582,64

Quanto ao Fiscal Único,

Remunerações	Conselho Fiscal
Santos Carvalho & Associados – SROC, S. A	16 605,00

Os honorários faturados durante o exercício de 2018 dizem respeito à revisão legal das contas.

Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade:

	N.º Colaboradores	Remunerações
Direção Comercial ⁽¹⁾	31	679 787,60
Direção de Operações ⁽²⁾	24	462 439,12
Direção de Risco ⁽³⁾	23	523 345,97
Controlo Interno ⁽⁴⁾	3	39 874,13
Atividades de Suporte ⁽⁵⁾	10	78 606,71
Secretariado	4	61 864,53
Total	95	1 845 918,06

Inclui a remuneração auferida por colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

(1) Dois colaboradores

(2) Dois colaboradores

(3) Dois colaborador

(4) Dois colaborador

(5) Oito colaborador

4.23 GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

	2018	2017
FORNECIMENTOS	83 246,21	91 357,69
SERVIÇOS	83 246,21	91 357,69
Rendas e alugueres	167 982,00	183 686,76
Comunicações	92 728,32	118 192,12
Deslocações, estadias e representação	63 860,02	40 197,65
Publicidade e edição de publicidade	15 917,19	54 152,95
Conservação e reparação	15 365,89	6 709,20
Encargos com formação de pessoal	33 711,91	23 070,18
Seguros	9 621,66	11 817,87
Serviços especializados	376 196,74	404 609,42
Outros fornecimentos de serviços	230 369,77	152 406,01
	1 005 753,50	994 842,16
	1 088 999,71	1 086 199,85

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação residual, face ao ano de 2017, no valor de 2,8 mil euros.

A rubrica de Outros fornecimentos de serviços registou um aumento, face ao exercício anterior, de cerca de 78 mil euros e em sentido contrário a rubrica de Publicidade registou uma diminuição de 38,2 mil euros.

A rubrica Outros fornecimentos de serviços inclui cerca de 122,1 mil euros relativo a serviços de backoffice prestados pela SPGM.

4.24 PARTES RELACIONADAS

	Back Office
Custos	
Prestação Serviços	
SPGM - Sociedade Investimento, S.A.	122 139,00
	<u>122 139,00</u>

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 21,4 mil euros relativos a serviços de *Backoffice*.

4.25 OUTRAS INFORMAÇÕES

A Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

4.26 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

O Conselho de Administração

Américo André Março

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Luís Filipe dos Santos Costa

Marco Paulo Salvado Neves

Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Pedro Jorge Farólio Ferreira Louceiro

Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado nº 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo***Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais***

Em 31 de dezembro de 2018, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Lisgarante:

• Turismo de Portugal, I.P.	2 376 920 ações
• IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação	1 897 050 ações
• S.P.G.M. – Sociedade de investimento, S.A.	1 321 149 ações
• Novo Banco, S.A.	575 404 ações
• Banco Santander Totta, S.A.	485 910 ações
• Caixa Geral de Depósitos, S.A.	159 420 ações
• Banco BPI, S.A.	63 135 ações
• Associação Industrial Portuguesa	30 000 ações
• Banco Comercial Português, S.A.	17 320 ações

Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais

Em 31 de dezembro de 2018, nenhum acionista tem uma participação no Capital Social da Sociedade superior a 10%.

Acionistas Promotores

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

Acionistas Promotores	N.º Ações	%
Turismo de Portugal, IP	2 376 920	4,78%
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	1 897 050	3,81%
S.P.G.M. - Sociedade de Investimento, S.A.	1 321 149	2,66%
Novo Banco, S.A.	575 404	1,16%
Banco Santander Totta, S.A.	485 910	0,98%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	159 420	0,32%
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	100 000	0,20%
Banco BPI, S.A.	63 135	0,13%
Banco Comercial Português, S.A.	17 320	0,03%
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	5 780	0,01%
Caixa Económica Montepio Geral	790	0,00%
OITANTE, SA (BANIF)	500	0,00%
Total Acionistas Promotores	7 003 378	14,08%

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa a 31 de dezembro de 2018.

IV. Relatório de Governo Societário

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2017, dá cumprimento do dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

A. ENQUADRAMENTO

Missão, Objetivos e Políticas

A Lisgarante, é uma instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Lisgarante através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo os mesmos ou uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, permitindo a melhoria das condições de custo, de prazo e o aumento da capacidade de endividamento

das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar *plafonds* para a obtenção de crédito.

Regulamentos Internos e Externos

A Sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/1998, de 16 de julho, e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, bem como ao Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto Lei n.º 262/86 de 2 de Setembro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da Sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;
- Política de Remunerações;
- Código de Conduta;
- Plano Estratégico;
- Regulamento de Concessão de Garantias;
- Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- Regulamentos;
- Manual de Procedimentos;
- Manual de Relacionamento;
- Regras de Funcionamento;
- Preçário;
- Fichas de Produto;
- Ordens de Serviço;
- Instruções;
- Circulares.

Acionistas com Direitos Especiais

A SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da Sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho.

B. SÍNTESE CURRICULAR DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Presidente	Cargos
Luís Filipe dos Santos Costa	Presidente C.A. Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Presidente C.A. Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Presidente C.A. Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Administrador – Montepio Geral Cabo Verde Membro do Conselho Geral da CIP – Confederação Empresarial de Portugal

Vogal não executivo	Cargos
Américo André Março	Vogal Não Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Diretor Chefia Intermédia – Nivel 1, do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco	Vogal Não Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Administrador Não Executivo da Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Administrador Não Executivo da Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Chefe de Equipe de Gestão de Crédito no Turismo de Portugal, IP
Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado	Vogal Não Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Diretora Geral da Associação Industrial Portuguesa, C.C.I.; Secretária da Mesa da AG da IPN; Integra o Conselho Pedagógico da CINEL

Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira	Vogal Não Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Gerente da 100% Noir, Lda; Gerente da Aline Decor Lda; Gerente da Alvarsol, Lda; Sócio-gerente da Autolavadinho Lda; Gerente da Bolsa dos Condomínios, Lda; Gerente da Casa Pronta Lda; Gerente da Cem Por Cento Restauração, Lda; Presidente C.A. da Cleber, S.A.; Gerente do Colégio Internacional de Vilamoura; Vogal C.A. da Credar S.A.; Gerente da EG Seguros Lda; Vogal C.A. da Enola Invest S.A.; Gerente da Enolabril; Gerente da Enolagarv Lda; Administrador Único da Enolagest SGPS S.A.; Administrador Único da Enolagest II SGPS S.A.; Sócio-gerente da Eurolatina Lda; Administrador Único da Garvetur Agência Imobiliária S.A.; Administrador Único da Garvetur Sociedade Mediação Imobiliária S.A. Sócio-gerente da Garvobra Lda; Administrador Único da ICM S.A.; Vogal C.A. da Miramoura S.A.; Administrador Único do Valor Apurado SGPS S.A.; Gerente da Visatempo, Lda; Gerente da Visatempo II, Lda; Sócio-gerente da Vilamoura XXI Lda; Sócio-gerente da BIP Lda; Sócio-gerente da Preditur Lda; Gerente da Targetcourtesy Lda; Gerente da Ownland, Lda; Vice-Presidente da Direção da AHETA – Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turístico do Algarve;
--	--

	Vice-Presidente da Direção da APEMIP – Associação dos Profissionais e Empresas de Mediação Imobiliária de Portugal; Coordenador dos Delegados da Liga Portuguesa de Futebol; Cônsul Honorário do Brasil no Consulado Geral do Brasil; Vice-presidente de Direção da Federação Portuguesa de Turismo Rural; Presidente do Conselho Fiscal do CIMAV – Clube Internacional da Marina de Vilamoura; Vice-presidente de Direção do NERA – Núcleo Empresarial da Região do Algarve; Presidente da Mesa da Assembleia da AEQV – Associação de Empresários de Quarteira e Vilamoura; Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Business Angels do Algarve; Vice-presidente do Conselho Estratégico para o Sil em Lisboa – Feiras, Congressos e Eventos/FCE Associação Empresarial; Presidente da mesa da Assembleia – SKAL – Clube Internacional do Algarve; Presidente da Mesa da Associação de Futebol do Algarve;
--	--

Vogal executivo	Cargos
Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques	Presidente Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. – Presidente da Comissão Executiva;
Marco Paulo Salvado Neves	Vogal Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Vogal Executivo da Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Vogal Executivo da Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Administrador da S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A.
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda	Vogal Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Vogal C.A. da Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Presidente do Conselho Fiscal do BPI Vida e Pensões;

	Vogal do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures; Vogal do Conselho Fiscal do BPI Gestão de Ativos
Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar	Vogal Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Diretora Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento e Marketing de Empresas do Novo Banco S.A.
Pedro Jorge Ferreira Louceiro	Vogal Executivo da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Diretor do Banco Santander Totta, S.A.

Fiscal Único	Cargos
André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	Revisor Oficial de Contas da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua do Alto Cávado e Basto C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua do Alto Douro C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua da Anadia C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua do Baixo Mondego C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua da Beira Baixa Sul C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua da Beira Douro C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Trás-Os-Montes e Alto Douro C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua do Mogadouro e Vimioso C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Oliveira de Azeméis e Estarreja C.R.L.; Revisor Oficial de Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega C.R.L.; Fiscal Único da Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Fiscal Único da Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Fiscal Único da Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Membro do Conselho Fiscal - Vogal ROC da SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.; Fiscal Único da Lotus, S.A. Administrador Único – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.

Ricardo Nuno Gomes Coelho	Revisor Oficial de Contas Suplente da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.; Gerente da Actioram Centro de Reabilitação Médico, Lda; Administrador da AECO Asfaltos, Emulsões e Combustíveis, S.A.; Gerente da Canisol Construções Metálicas Lda. Gerente da Controlmédia – Marketing, Publicidade e Comunicação da Madeira, Lda.; Gerente da Ecoram - Tratamento de Resíduos, Lda.; Gerente da Energmad – Produção de Energia Lda.; Gerente da Fernando J. Ramos & Ca, Lda; Gerente da Gescoram – Sociedade de Gestão de Contabilidade da Madeira Lda; Gerente da GSA – Gestão de Sistemas Ambientais Lda; Vogal Conselho Administração não executivo da GSA ECORAM – Limpeza de Estradas e Tuneis A C E Gerente da Imovint – Imobiliária Lda.; Gerente da J. Ramos – Indústrias Metálicas Lda.; Gerente da Notícias da Madeira Lda.; Gerente da Nova Madeira – Gestão e Fiscalização de Obras, Lda.; Gerente da Nova Madeira – Empreendimentos Imobiliários, Lda.; Administrador da Prima – Gestão de Resíduos, S.A.; Gerente do Radio Clube (Madeira) Lda.; Gerente da Ramos, Marques e Vasconcelos Lda.; Gerente da Sol Netos Imobiliária Lda.; Gerente da Solar Sol, Lda.; Administrador da Somagesconta SGPS, S.A.; Gerente da SPN Sociedade Produtora de Notícias Lda.; Gerente da TGMAD – Ticket Office Madeira, Lda.
---------------------------	--

C. MODELO DE GOVERNO

ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

Restrições ao Direito de Voto

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- a) Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- b) Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de norma legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- c) Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em

penhor a favor da Sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

Reuniões da Assembleia Geral

Ao Presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a Sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O Presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou,

na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela Sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

Quórum

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação respeitarem a alteração do contrato de Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não se poder reunir na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

Maioria Deliberativa

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze (correspondendo ao atual), eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral.

Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à sua substituição nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

Compete ao Conselho de Administração prosseguir os interesses gerais da Sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a Sociedade perante terceiros.

Compete em especial ao Conselho de Administração:

- Definir as orientações estratégicas da Sociedade e aprovar os planos de atividade da Sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;
- Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários;
- Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis,
- Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente relativos a participações sociais, bens móveis e imóveis e prestar o consentimento à transmissão das ações da Sociedade;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens;
- Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltarem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;

- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores. As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros (correspondendo ao atual) competindo-lhe:

- Assegurar a gestão corrente da Sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e

- aplicar recursos financeiros;
- Decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a gestão desses mesmos recursos;
 - Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante de 75 mil euros;
 - Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela Sociedade, no exercício da sua atividade;
 - Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da Sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação.
 - Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da Sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados, sendo que no caso da delegação em procuradores a mesma carece de ratificação pelo Conselho de Administração.
 - Em termos práticos, é responsabilidade da Comissão Executiva organizar os meios e dirigir a equipa da Sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;
 - Igualmente deve a Comissão Executiva assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;
 - Finalmente, compete à Comissão Executiva organizar os meios no sentido de assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

FISCAL ÚNICO

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

AUDITORES EXTERNOS

Durante o presente triénio a Ernest & Young Audit & Associados – SROC, S.A. é a empresa de auditoria externa da Sociedade.

Para além dos serviços de auditoria, o auditor externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- Revisão do novo modelo de imparidade;
- Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução nº. 5/2013, do Banco de Portugal.

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Direção Comercial (DC)

Assegura as tarefas de ação comercial em prossecução do plano de atividade, nomeadamente pela captação e estudo e negociação de operações, emissão de pareceres sobre operações de garantia propostas para decisão; participação no processo de decisão, acompanhamento da carteira de clientes da Sociedade e promoção da gestão de relacionamento com mutualistas.

Direção de Risco (DR)

É constituída por:

Departamento de Análise de Risco (DAR), que assegura a preservação da solvência da Sociedade através da execução de uma política de risco alinhada com os objetivos estratégicos, elabora a análise económica e financeira das empresas proponentes das garantias; emite pareceres sobre as operações de garantia propostas pela Direção Comercial, participa no processo de decisão e avalia regularmente a carteira viva;

Departamento de Recuperação de Crédito (DRC), que acompanha empresas em situação económico-financeira difícil ou cujas garantias foram executadas, desenvolve e potencia medidas adequadas para os créditos das empresas que lhe sejam afetas, promove todas as ações de recuperação de crédito em fase de pré-contencioso e colabora com DJC/SPGM nas ações relativas a empresas em sede de contencioso.

Direção de Operações (DO)

É constituída por:

Departamento Jurídico (DJ), que tem por missão a segurança jurídica das operações de crédito e contratos em que a Sociedade faça parte, elaboração e emissão de garantias. Presta igualmente apoio jurídico à Sociedade;

Departamento de Execução de Operações (DEO), que procede à validação das decisões de crédito no âmbito das NIARCG, execução operativa de processos, gestão de colaterais, além de assegurar o enquadramento efetivo e registo de contragarantia junto do FCGM, gere o processo de transmissão de ações e assegura o registo e arquivo de toda a documentação contratual;

Departamento de Marketing e Organização (DMO), que tem por objetivo criar e manter a organização administrativa e operativa da Sociedade, produzir o reporte interno, e gerir os processos de comunicação interna e externa;

Área de Recursos Humanos (RH), que tem por objetivo realizar a gestão corrente de Recursos Humanos;

Controlo Interno

No decorrer das suas atividades, as instituições financeiras encontram-se expostas a riscos, cuja monitorização, em termos de potencial impacto na organização, se torna fundamental à sobrevivência e estabilidade da instituição, assim como do próprio sistema financeiro. Dadas as características do mercado financeiro atual, é imperativo que cada instituição garanta a execução eficaz das suas atividades, o acesso a informação financeira e de gestão concisa e fiável, a existência de mecanismos de mitigação de riscos assim como a conformidade com todos os requisitos legais que lhe são aplicáveis. Para tal, é necessário recorrer a um conjunto adequado e estruturado de estratégias, políticas, processos, procedimentos e sistemas, que, quando implementadas e aplicadas com rigor, constituem o sistema de controlo interno. Sendo a Lisgarante uma instituição financeira sujeita à supervisão do Banco de Portugal dispõe, em cumprimento do estabelecido no Aviso nº. 5/2008 do BdP, das três funções de controlo interno aí descritas: Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos.

Padrões de Ética e Conduta

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da Sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da Sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da Sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da Sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rendibilidade e/ou a rendibilidade do cliente.

A Lisgarante dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da Sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

Prevenção de Conflito de Interesses

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da Sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações profissionais assumidas nem provoquem potenciais conflitos de interesse.

Sigilo Profissional

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da

Sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da Sociedade.

Prevenção de Branqueamento de Capitais

A Sociedade tem implementada uma Política de Gestão dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, bem como políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de Compliance analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da Sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da Sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

Princípios de Divulgação de Informação Financeira e Outros Fatos Relevantes

A Sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao banco central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual e Balanços trimestrais.

D. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES E PRÉMIOS

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de acionistas, para um mandato de três anos para o exercício de competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

Órgãos de Administração

De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.

Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, a comissão de remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de “equivalente a tempo integral – ETI”, tendo em consideração:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;

- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento do mercado para funções equivalentes.

A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e Fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

Órgão de Fiscalização

Fiscal Único - A remuneração do fiscal único consiste, nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, numa remuneração fixa a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Indemnizações e Cessação Antecipada de Contratos

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS COLABORADORES

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos colaboradores da Sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração (que pode delegar na Comissão Executiva). Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

Remuneração Fixa

Os colaboradores da Sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios antecedentes, a remuneração é fixada tendo em conta:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento de mercado para funções equivalentes.

Remuneração Variável

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da

remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise caso a caso entre as chefias respetivas e a administração executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

V. Relatório e Parecer do Fiscal Único



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2018.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos Serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de dezembro de 2018, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas, apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo.

Procedemos ainda à emissão da respetiva certificação legal das contas com uma reserva, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos Serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018; e
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão.

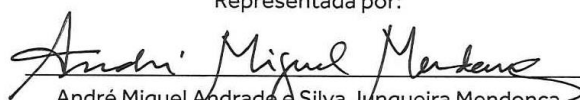
Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos Serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Porto, 29 de abril de 2019

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:


André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

VI. Certificação Legal das Contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 90.314.459 euros e um total de capital próprio de 69.768.502 euros, incluindo um resultado líquido de 1.965.138 euros), a demonstração de resultado, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 – Instrumentos financeiros (“IFRS 9”) que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Instituição com algumas limitações, designadamente ao nível: (i) dos critérios de marcação de default; (ii) dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data da origem; e (iii) da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, nas perdas por imparidade do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito acumuladas registadas em 31 de dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 4.872 milhares de euros, 3.050 milhares de euros e 57.927 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

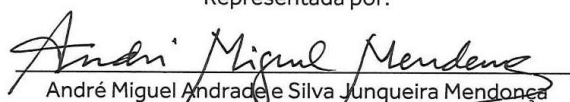
Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 29 de abril de 2019

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:


André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

VII. Relatório do Auditor Independente



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 90.314.459,02 euros e um total de capital próprio de 69.768.501,72 euros, incluindo um resultado líquido de 1.965.137,75 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Em 1 de Janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos financeiros (“IFRS 9”) que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Entidade com algumas limitações, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação; e (iii) ao nível da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, nas perdas por imparidade e provisões do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito e provisões acumuladas registadas em 31 de Dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 4.872 milhares de euros, 3.050 milhares de euros e 57.927 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número - Sede: Av. da República, 90 - 6.º - 1600-206 Lisboa
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
Relatório de Auditoria
31 de dezembro de 2018

- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

Lisboa, 30 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:


Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246